

-----Acta n.º 06-----

-----Aos cinco dias do mês de Março de dois mil e um, pelas nove horas e trinta minutos, nesta Cidade e Sala de Sessões dos Paços do Concelho, reuniu-se ordinariamente a Câmara Municipal de Torres Vedras, sob a presidência do Sr. Dr. Jacinto António Franco Leandro, estando presentes os Vereadores Srs.:-----

-----Dr. Jorge Ralha Vieira Leitão.-----

-----Engenheiro João António Pistacchini Calhau.-----

-----Joaquim Alberto Caetano Dinis.-----

-----Dra. Isabel Maria Prior Pinheiro.-----

-----Entraram no decurso da reunião os Srs. Vereadores António Maria da Silva Ferreira Nunes, Dr. Luís Filipe Natal Marques Santos, José António do Vale Paulos e Engenheiro José Francisco Damas Antunes.-----

-----A reunião foi secretariada pelo Dr. Acácio Manuel Carvalhal Cunha, Director de Departamento Municipal de Administração Geral e Finanças.-----

-----Declarada aberta a reunião, foram tomadas as seguintes deliberações:-----

**ACTAS DAS REUNIÕES ANTERIORES:**-----

-----Dispensada a leitura da acta número dois da reunião ordinária de vinte e dois de Janeiro do ano em curso, em virtude de o seu texto ter sido previamente distribuído pelos membros presentes, de acordo com o oportunamente deliberado, após o que a acta foi logo aprovada e assinada.-----

-----O Sr. Presidente informou que se encontram em fase de elaboração as seguintes actas:-----

-----Acta número vinte e sete, da reunião extraordinária de vinte e seis de Setembro de dois mil;-----

-----Acta número trinta, da reunião extraordinária de vinte e quatro de Outubro de dois mil;-----

-----Acta número três, da reunião extraordinária de trinta de Janeiro de dois mil e um;-----

-----Acta número quatro, da reunião ordinária de cinco de Fevereiro de dois mil e um;-----

-----Acta número cinco, da reunião ordinária de dezanove de Fevereiro de dois mil e um;-----

-----A Câmara tomou conhecimento e aguarda.-----

**RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA:**-----

-----Presente o documento em epígrafe, referente ao dia anterior, o qual apresenta em dinheiro o saldo de trezentos e cinquenta e cinco milhões, trezentos e trinta e um mil, seiscentos e quarenta e um escudos.-----

-----A Câmara tomou conhecimento.-----

**PROCESSO DE OBRAS NÚMERO VINTE E OITO, BARRA, DOIS MIL – MARIA DA CONCEIÇÃO BRASIL LOUREANO E OUTRO – PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA SOBRE OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO – FREIXOFEIRA – FREGUESIA DE TURCIFAL:**-----

-----Os Serviços Técnicos, a folhas trinta e nove a quarenta e um do processo, prestam a seguinte informação:-----

-----O terreno possui doze mil metros quadrados e insere-se dentro da povoação da Freixofeira num espaço urbano, definido na Base de Ordenamento do Plano Director Municipal de Torres Vedras.----

-----A presente operação de loteamento contempla trinta e sete lotes. Um lote destinado a moradia unifamiliar isolada, dezasseis lotes de moradias unifamiliares geminadas e vinte lotes para moradias unifamiliares em banda.-----

-----Relativamente aos índices previstos no Regulamento do referido Plano, verifica-se que são cumpridos os valores da densidade populacional e o número de pisos e cumpre também os valores da Portaria número mil, cento e oitenta e dois, barra, noventa e dois, de vinte e dois de Dezembro.---

-----Quanto à não cedência de espaço para equipamento de utilização pública (mil, duzentos e noventa e cinco metros quadrados) os promotores propõem a compensação em numerário.-----

-----Os Serviços Municipalizados de Água e Saneamento emitem parecer desfavorável, dado que no local não existem infraestruturas de saneamento nem pressão de água para servir a urbanização.-----

-----Contudo, os promotores comprometem-se a realizar as obras necessárias para garantir a existência das infraestruturas de saneamento e de pressão de águas para todos os lotes, assim como permitir a utilização temporária do lote um para a instalação de uma estação compacta para tratamento dos esgotos domésticos provenientes da urbanização do seu terreno.-----

-----Ao nível do desenho urbano verifica-se que as construções não se adaptam à topografia natural e que a modelação proposta para o terreno não beneficia nem dignifica a futura unidade habitacional. Aconselha-se que num futuro pedido as construções se adaptem ao declive, de modo a evitar-se o recurso a muros de suporte de terras.-----

-----A estrutura viária no interior do loteamento deverá permitir uma circulação automóvel fluída, evitando o recurso a impasses, situação que implica uma circulação sem continuidade.-----

-----Propõem a emissão de parecer desfavorável.-----

-----A Câmara deliberou emitir parecer desfavorável ao processo em título, nos termos do Parecer emitido pelos Serviços Técnicos.-----

-----Mais foi deliberado notificar a requerente de que numa futura revisão do projecto, deverá ser acautelada a cedência de espaço para equipamento de utilização colectiva.-----

-----**A partir desta altura passou a participar dos trabalhos da reunião o Sr. Vereador Dr. Natal Marques.**-----

**PROCESSO DE OBRAS NÚMERO LT, BARRA, DEZASSETE, BARRA, DOIS MIL – ANA MARIA MIRANDA ANDRÉ RODRIGUES – LICENCIAMENTO DE OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO – CASAL DO CASTELÃO – FREGUESIA DE VENTOSA:**-----

-----Os Serviços Técnicos, a folhas cento e dez a cento e doze do processo, prestam a seguinte

informação:-----

-----O processo encontra-se indeferido por deliberação de três de Outubro de dois mil, com fundamento no estipulado na alínea a) do número dois do artigo décimo terceiro do Decreto-Lei número quatrocentos e quarenta e oito, barra, noventa e um, de vinte e nove de Novembro, na sua actual redacção, e nos termos do parecer dos serviços técnicos.-----

-----A requerente apresenta justificação para a ocupação do Sector de Reserva.-----

-----A presente operação de loteamento contempla seis lotes, destinados a moradias unifamiliares isoladas.-----

-----O número de pisos varia entre dois pisos e dois pisos mais cave.-----

-----O projecto apresentado respeita na generalidade os parâmetros definidos pela Portaria número mil, cento e oitenta e dois, barra, noventa e dois, de vinte e dois de Dezembro, com excepção do número de lugares de estacionamento.-----

-----São cumpridos os índices máximos definidos pelo Plano Director Municipal de Torres Vedras.--

-----A área de cedência para equipamento (duzentos e dez metros quadrados) será compensada em numerário ou em espécie, conforme a Câmara decidir.-----

-----Caso seja em compensação monetária, situação que se encontra abrangida nos números quatro e cinco do artigo dezasseis, do Decreto-Lei número quatrocentos e quarenta e oito, barra, noventa e um, de vinte e nove de Novembro, na sua actual redacção, o valor, de acordo com a tabela em vigor, é de seiscentos e doze mil, trezentos e sessenta escudos.-----

-----Consideram que a operação de loteamento em análise reúne condições para obter parecer favorável condicionado à apresentação da rectificação referente ao estacionamento, com a entrega dos projectos das obras de urbanização (inclusão de mais quatro lugares de estacionamento no exterior).-----

-----A Câmara deliberou revogar a deliberação de três de Outubro de dois mil e, nessa sequência, autorizar a ocupação do Sector de Reserva.-----

-----Mais foi deliberado deferir o processo em título, na condição de, em sede de segunda fase, a requerente dar cumprimento ao parecer emitido pelos Serviços Técnicos.-----

-----**A partir desta altura passou a participar dos trabalhos da reunião o Sr. Vereador Vale Paulos.**-----

**PROCESSO DE OBRAS NÚMERO DOIS MIL, DUZENTOS E OITENTA E TRÊS, BARRA, NOVENTA E SEIS – FERMAFIL – ADMINISTRAÇÃO DE BENS, S. A. – LICENCIAMENTO DE OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO (OBRAS DE URBANIZAÇÃO) – CRUZ DO BARRO – FREGUESIA DE SÃO PEDRO E SANTIAGO:**-----

-----Os Serviços Técnicos, a folhas cento e quatro a cento e sete do processo, emitem o seguinte parecer:-----

-----Foi emitido parecer técnico a vinte e seis de Janeiro de dois mil e um, não tendo este sido apresentado ao Executivo, uma vez que o requerente procedeu à entrega de novos elementos a trinta de Janeiro de dois mil e um.-----

-----Foram analisados os elementos entregues e emitido novo parecer, tendo em vista a análise do cumprimento das condições apontadas no anterior parecer.-----

-----Os novos elementos não dão resposta integral aos aspectos solicitados no anterior parecer, sendo de apontar ainda algumas deficiências.-----

-----Continua em falta a apresentação de prova de posse em nome da Firma que requer o presente pedido de licenciamento.-----

-----Definida que está a faixa de dez metros de protecção à Avenida da Liberdade, não deverá ser proposta a sua ocupação, quer por construção quer pela área dos lotes.-----

-----É mantida a solução de ocupação da faixa de dez metros de protecção à Avenida da Liberdade pelo lote três, pelo que este deverá ser revisto.-----

-----Relativamente ao acesso de veículos ao lote três verifica-se a existência de uma zona de circulação mista, que, de acordo com informações do técnico do projecto, destina-se ao acesso automóvel à fachada Poente do lote a criar, o que merece algumas chamadas de atenção por parte dos técnicos.-----

-----O requerente vem propor a compensação da área de cedência para equipamento de utilização colectiva através da construção de um Jardim Infantil e Creche, num terreno anexo ao “Recheio”, na “Urbanização da Riberalves”.-----

-----Informam que já se encontra nos serviços o projecto de arquitectura referente ao Jardim Infantil e Creche.-----

-----De acordo com a anterior deliberação de Câmara o requerente deverá apresentar protocolo que regule a pretensão apresentada, protocolo esse que será sujeito a apreciação e aprovação por parte da Câmara Municipal.-----

-----Quanto à área de cedência para espaços verdes e de utilização colectiva deverá ser dada resposta ao parecer do Sector de Parques e Jardins datado de vinte e três de Agosto de dois mil, o qual é já do conhecimento do promotor.-----

-----Existem dúvidas quanto à conformidade entre a proposta apresentada e a realidade do terreno existente no local, nomeadamente no que diz respeito à rotunda e à entrada / saída existentes.-----

-----Existe uma linha de água no limite Sul Poente do terreno a lotear, pelo que, embora a totalidade das construções tenham uma distância mínima de dez metros à referida linha de água, o arruamento proposto entre a Rotunda e o Caminho Municipal mil e setenta e três sobrepõe-se a esta, sendo necessário o licenciamento do seu emalilhamento junto da Direcção Regional de Ambiente e Ordenamento do Território de Lisboa e Vale do Tejo, devendo o referido licenciamento ser condição

para a aprovação das obras de urbanização.-----

-----Os elementos agora entregues vêm alterar novamente os anteriores valores propostos para a Operação de Loteamento.-----

-----É proposto um aumento dos índices, verificando-se que continuam a ser cumpridos os índices máximos do Plano Director Municipal.-----

-----A área para espaços verdes e de utilização colectiva deverá ser revista de modo a perfazer o total fixado pela Portaria número mil cento e oitenta e dois, barra, noventa e dois.-----

-----Quanto à área para equipamento de utilização colectiva e dada a existência de uma linha de alta tensão, condicionante da instalação do equipamento pretendido, o requerente vem propor a alteração da proposta para dois lotes destinados a comércio.-----

-----A alteração da proposta de Operação de Loteamento contempla o aumento do número de lotes, área de lotes, área de implantação, área de cave, área bruta de construção para habitação e comércio e número de lugares de estacionamento.-----

-----A área destinada a equipamento de utilização colectiva, de acordo com a proposta, não será cedida no local previsto, mas sim compensada em espécie através da elaboração de projecto e construção de um Jardim Infantil e Creche num terreno anexo ao “Recheio”, na “Urbanização da Riberalves”.-----

-----A Câmara deverá pronunciar-se relativamente às alterações propostas à Operação de Loteamento, nomeadamente:-----

-----Ao aumento dos índices propostos;-----

-----À alteração de uso da área destinada a equipamento constante do Plano de Pormenor de Expansão Sul / Poente / Várzea, na Cidade de Torres Vedras. Caso entenda deferir a pretensão aqui apresentada deverá ser remetida à Divisão de Ordenamento do Território informação, no sentido, de fazer alterar a proposta do referido plano de Pormenor, de modo a que este esteja em conformidade com o deliberado.-----

-----Caso a Câmara considere viável a alteração, deve notificar-se o promotor a dar cumprimento aos aspectos focados no presente parecer técnico.-----

-----Submetem à consideração do Executivo.-----

-----O Sr. Vereador Caetano Dinis colocou algumas dúvidas relativamente ao compromisso que vier a ser assumido pelo promotor.-----

-----Lembrou que as facilidades para a negociação poderão resultar, mais tarde, em dificuldades.-----

-----Declarou que, por várias razões, a localização agora proposta para o Jardim Infantil é bastante melhor.-----

-----O Sr. Presidente esclareceu que os termos da negociação terão que ser presentes à Câmara e vertidos em Protocolo, mas depois de feita a avaliação ao terreno e de se conhecerem os custos da

obra.-----

----A Câmara deliberou considerar viável a alteração apresentada ao processo em epígrafe, nos termos do Parecer emitido pelos Serviços Técnicos.-----

----**A partir desta altura passou a participar dos trabalhos da reunião o Sr. Vereador Ferreira Nunes.**-----

**PROCESSO DE OBRAS NÚMERO LT, BARRA, QUATROCENTOS E SESSENTA E SETE, BARRA, NOVENTA E NOVE – ANTÓNIO MIRANDA JÚNIOR, CONSTRUÇÃO CIVIL, S. A. – ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO NÚMERO TRINTA E TRÊS, BARRA, SETENTA E QUATRO – QUINTA DO HILARIÃO – FREGUESIA DE SÃO PEDRO E SANTIAGO:**-----

----Os Serviços Técnicos, a folhas duzentos e sessenta e oito – a) a duzentos e setenta, prestam a seguinte informação:-----

----O Alvará de Loteamento número trinta e três, barra, setenta e quatro, que obteve uma alteração ao mesmo em Agosto de mil novecentos e setenta e oito, foi objecto de um protocolo da Câmara Municipal, tendo as infraestruturas sido executadas por esta.-----

----O presente pedido de alteração vem na sequência das alterações das infraestruturas, nomeadamente a elevação da cota das infraestruturas viárias que provocaram taludes e desníveis entre arruamentos e ligeiras correcções nos próprios traçados dessas infra-estruturas, assim como novos traçados na rede de esgotos.-----

----É proposto um ajuste ao nível da implantação dos lotes na sua maioria resultantes das alterações referentes às obras de urbanização acima descritas, nomeadamente os lotes nove, dez, quinze a vinte e dois, vinte e seis, vinte e sete, trinta e dois a cinquenta e três, cinquenta e oito a sessenta e oito e blocos A, B, C e D.-----

----Propõe-se alterar o número de pisos nos lotes quarenta e um e quarenta e dois.-----

----Estão aprovados novecentos e noventa e quatro fogos para o total do Loteamento.-----

----A presente proposta prevê um aumento de setenta e nove fogos para a habitação colectiva, passam de novecentos e dezasseis para novecentos e noventa e cinco, e define a localização dos mesmos nos lotes.-----

----Compulsado todo o processo, os técnicos concluem que o número de fogos total proposto para habitação colectiva não são os novecentos e noventa e cinco constantes do quadro regulamentar, mas sim novecentos e oitenta e quatro fogos, ou seja, é proposto um aumento de sessenta e oito fogos para a habitação colectiva.-----

----Os novecentos e oitenta e quatro fogos para habitação colectiva, somados com os setenta e oito fogos aprovados para a habitação unifamiliar perfazem um total de mil e sessenta e dois fogos para o Loteamento.-----

-----Desta forma, a proposta aumenta a densidade populacional do Alvará (duzentos e um, vírgula, quatro habitantes por hectare), para duzentos e quinze, vírgula, sete habitantes por hectare. Tratando-se de uma zona inserida maioritariamente em espaço urbano consolidado da Cidade de Torres Vedras, e uma parte em espaço urbanizável programado, em que a envolvente urbana é sobretudo de habitação colectiva, munida de rede viária e equipamentos eficazes, considera-se que este aumento de densidade populacional poderá justificar-se pela sua inserção urbana no local.-----

-----Foi apresentada uma planta com nova proposta de implantação para os lotes A, B, C e D, pelo que na planta de síntese deverão ser contempladas as novas implantações mencionadas.-----

-----Verificaram-se algumas deficiências quanto ao número de pisos e de fogos de alguns lotes constantes do quadro regulamentar, pelo que o requerente deverá rectificar o mesmo, de acordo com o Anexo.-----

-----Deverá ainda ser efectuado outro quadro regulamentar referente às moradias, uma vez que nem todos os lotes desta zona estão construídos, contemplando também o número de fogos.-----

-----Pela análise das Certidões da Conservatória do Registo Predial, verificou-se o incumprimento do número três do artigo trinta e seis do Decreto-Lei número quatrocentos e quarenta e oito, barra, noventa e um, de vinte e nove de Novembro, na sua actual redacção.-----

-----Para que possa ser elaborado um parecer conclusivo deverão ser apresentados nova planta de síntese e quadro regulamentar de acordo com a análise efectuada, bem como a autorização de dois terços dos proprietários dos lotes do alvará de loteamento.-----

-----No entanto, submete-se o processo ao Executivo, para que este se pronuncie relativamente à viabilidade do aumento do número de fogos.-----

-----O Sr. Vereador Engenheiro João António questionou se esta alteração respeita o Plano Director Municipal e se o requerente tem direito legal para alterar o loteamento.-----

-----O Sr. Presidente informou que o requerente poderá solicitar a alteração, mas o processo terá que ser bem instruído.-----

-----A Câmara, analisando o processo em título, deliberou só se pronunciar sobre o mesmo, após a apresentação dos seguintes elementos:-----

---Autorização de dois terços dos proprietários dos lotes;-----

---Planta de síntese que contemple as novas implantações para os lotes A, B, C, e D;-----

---Quadro Regulamentar, de acordo com o anexo ao Parecer Técnico; e-----

---Quadro Regulamentar referente às moradias, contemplando o número de fogos.-----

**PROCESSO DE OBRAS NÚMERO TRÊS MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA, BARRA, DOIS MIL – EDILINO – CONSTRUÇÕES E VENDAS DE IMÓVEIS, LIMITADA – PEDIDO DE ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO NÚMERO NOVE, BARRA, DOIS MIL – PRAIA DA VIGIA – VALE DE JANELAS – FREGUESIA DE A-DOS-**

**CUNHADOS:**-----

-----Os Serviços Técnicos, a folhas cento e vinte e quatro a cento e vinte e cinco do processo, prestam a seguinte informação:-----

-----A firma requerente solicita a alteração ao alvará de loteamento número nove, barra, dois mil, assim:-----

-----Alteração da localização da garagem nos lotes dois, três, quatro, cinco, sete, oito, nove, dez, onze e doze, e a utilização do espaço anterior da garagem como área de acesso à mesma, nos lotes treze a vinte e três.-----

-----São retirados seis lugares de estacionamento na via pública e introduzidos mais sessenta e três no interior dos lotes.-----

-----O acesso aos lotes sete, oito e nove faz-se pela área pedonal mais vasta.-----

-----Foram alteradas as áreas brutas de construção e implantação da habitação, introduzindo caves em todos os lotes.-----

-----Para além da introdução da cave destinada a estacionamento, verificou-se que existe alteração na área bruta de construção da habitação, superior a três por cento, relativamente à proposta anterior.-----

-----As áreas de cedência totais ao domínio público mantêm-se, apenas se verifica que houve um reajuste entre a área para espaços verdes e a área de arruamento, passeios e estacionamento.-----

-----Verifica-se que se mantém a mesma área de cedência para equipamento de utilização colectiva.-----

-----Verifica-se também que os valores definidos no Plano Director Municipal de Torres Vedras para o índice de construção e índice de implantação não são ultrapassados.-----

-----São retirados seis lugares de estacionamento da via pública, para possibilitar o acesso automóvel aos lotes dois a cinco e sete a nove, através das traseiras. Quanto a este ponto não se vê qualquer inconveniente, uma vez que esta subtracção de lugares é compensada com mais sessenta e três lugares dentro dos lotes.-----

-----Propõem o deferimento do processo.-----

-----A Câmara deliberou deferir o pedido de alteração ao alvará de loteamento número nove, barra, dois mil, a que se refere o processo em título, devendo ser apresentada uma nova ficha de valores propostos para o loteamento, correctamente preenchida.-----

**PROCESSO DE OBRAS NÚMERO DOIS MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E QUATRO, BARRA, NOVENTA E SEIS – REQUERIMENTO NÚMERO QUATRO MIL, DUZENTOS E NOVENTA E TRÊS, BARRA, DOIS MIL – LUÍS FERNANDO CALÇA MIGUEL – PEDIDO DE LEGALIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÃO – CASAL VALE RODRIGO – CASALINHOS DE ALFAIATA – FREGUESIA DE SILVEIRA:**-----

-----O processo em epígrafe encontra-se indeferido, com fundamento na alínea a) do número um do artigo sessenta e três, do Decreto-Lei número quatrocentos e quarenta e cinco, barra, noventa e um,

de vinte de Novembro, na sua actual redacção, atendendo a que se localiza em Reserva Ecológica Nacional, por despacho do Presidente da Câmara, de doze de Dezembro de dois mil.-----

----Em vinte e nove de Janeiro do corrente ano o requerente apresenta exposição, solicitando a revisão do indeferimento.-----

----Os Serviços Técnicos analisaram a referida exposição e informam o seguinte:-----

----Da leitura efectuada verifica-se que a forma como o requerente expõe o assunto e interpreta a lei, nomeadamente a alínea a) do ponto um do artigo sessenta e três, do Decreto-Lei número quatrocentos e quarenta e cinco, barra, noventa e um, de vinte de Novembro, na sua actual redacção, é de tal maneira errada ao ponto de subdividir a alínea em duas.-----

----Contemplando a alínea a) um fundamento de indeferimento, “desconformidade com alvará de loteamento ou com instrumentos de planeamento territorial, válidos nos termos da lei”, não estando a proposta inserida em alvará de loteamento, logicamente que o motivo de indeferimento é o incumprimento dos instrumentos de planeamento válidos nos termos da lei e, neste caso, com o Plano Director Municipal de Torres Vedras.-----

----Por outro lado, não cumprindo a proposta o Plano Director Municipal de Torres Vedras, por estar implantada em espaço afecto à Reserva Ecológica Nacional, onde se aplica legislação específica, com já foi informado anteriormente, continua a ser “vago” para o requerente e “dá azo às mais diversas interpretações”, sendo as interpretações expostas pelo requerente na missiva, completamente descabidas ao ponto de concluir que os trabalhos de natureza exclusivamente agrícola “são obras de construção civil de natureza exclusivamente agrícolas”, por tal isentas de licença municipal.-----

----Propõem a manutenção do indeferimento.-----

----A Câmara, analisando a exposição apresentada, deliberou manter o indeferimento do processo em título, com fundamento no estipulado na alínea a) do número um do artigo sessenta e três do Decreto-Lei número quatrocentos e quarenta e cinco, barra, noventa e um, de vinte de Novembro, na sua actual redacção.-----

----Mais foi deliberado notificar o requerente de que deverá dar cumprimento à notificação número trezentos e quarenta, de doze de Janeiro do ano em curso.-----

**PROCESSO DE OBRAS NÚMERO NOVENTA E QUATRO, BARRA, DOIS MIL – JOSÉ ANTÓNIO MATIAS SEVERIANO – PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA PARA CONSTRUÇÃO DE HOTEL RURAL E CONJUNTO DE MORADIAS – VALE DA BORRA – ESTRADA NACIONAL OITO – FREGUESIA DE A-DOS-CUNHADOS:**-----

----Os Serviços Técnicos, a folhas vinte e dois do processo, prestam a seguinte informação:--

----O presente pedido insere-se numa zona abrangida por Área Agrícola, definida na planta de ordenamento do Plano Director Municipal de Torres Vedras.-----

-----O requerente pretende construir um hotel rural com dois pisos e um conjunto de moradias de tipologia T Um e T Dois.-----

-----A Junta de Freguesia emitiu parecer favorável, afirmando que o empreendimento pretendido irá permitir o desenvolvimento daquela área, bem como o lugar de Vale da Borra que está a desertificar-se ano após ano.-----

-----A Comissão de Coordenação da Região de Lisboa e Vale do Tejo refere que o empreendimento só será possível ao abrigo do disposto nos artigos vinte e dois a vinte e oito e trinta e seis do Plano Director Municipal. Refere ainda que deverá respeitar-se a faixa de servidão de dez metros à linha de água localizada a norte da propriedade.-----

-----Os Serviços Municipalizados de Água e Saneamento emitem parecer desfavorável em virtude de, no local, não existirem infra-estruturas de saneamento, prevendo-se que a rede de abastecimento necessite de reforço.-----

-----A Direcção Geral do Turismo e o Instituto para a Conservação e Exploração da Rede Rodoviária não emitiram qualquer parecer.-----

-----A construção do hotel rural só poderá ser possível, caso a Câmara Municipal o considere de interesse municipal, ao abrigo da alínea e) do número um do artigo vinte e cinco do Plano Director Municipal de Torres Vedras, devendo a sua capacidade situar-se entre dez a trinta quartos ou suites.-

-----O conjunto de moradias destinadas a alojamento turístico só poderá realizar-se caso a Câmara Municipal as considere de interesse municipal, ao abrigo da alínea e) do número um do artigo vinte e cinco do Plano Director Municipal de Torres Vedras.-----

-----Urbanisticamente considera-se que o acesso a este empreendimento deverá efectuar-se sem recurso à Estrada Nacional Oito, com apoio no caminho existente a sul, uma vez que este é o único que possui boa visibilidade.-----

-----O caminho existente a norte da propriedade não deverá servir como acesso ao empreendimento, dada a sua topografia e visibilidade face à Estrada Nacional Oito.-----

-----Deverá ser respeitada a faixa de servidão de dez metros à linha de água existente a norte da propriedade. Caso haja ocupação desta faixa de servidão, então o requerente deverá apresentar prévia autorização emitida pela Direcção Regional do Ambiente.-----

-----A construção deverá respeitar a faixa de protecção / servidão de vinte metros à Estrada Nacional Oito.-----

-----Atendendo a que o terreno em questão foi alvo de uma reclamação do requerente nos estudos de revisão do Plano Director Municipal, a fim de ser considerado urbano, deverá o processo ser remetido à Divisão de Ordenamento do Território.-----

-----Submetem à consideração do Executivo.-----

-----O Sr. Vereador Caetano Dinis considerou que o Plano Director Municipal obriga a algumas

injustiças. No caso presente o requerente pretende implementar uma unidade turística no seu terreno e não será permitido, no entanto o terreno fronteiro ao seu será área turística e provavelmente o proprietário nunca lhe dará esse fim.-----

----O Sr. Presidente colocou a hipótese de vir a ser permitida apenas a construção de um hotel rural.-----

----A Sra. Vereadora Dra. Isabel Pinheiro declarou que tem que haver alguma coerência. Assim, se a Câmara ainda há bem pouco tempo decidiu que a área turística é do outro lado da estrada, não deve agora alterar a sua decisão, a menos que conclua que não foi a mais correcta.-----

----O Sr. Presidente lembrou que há um Plano Director Municipal em vigor mas, de facto, é junto ao restaurante que este empreendimento melhor se enquadra.-----

----O Sr. Vereador Engenheiro João António salientou que a Câmara ainda não aprovou nada sobre o Plano Director Municipal e, na sua opinião, o turismo faz-se onde o promotor quiser, assim se o promotor quiser fazer um hotel deve-se permitir ao abrigo do artigo vinte e cinco.-----

----O Sr. Vereador Vale Paulos disse concordar com o Sr. Vereador Engenheiro João António, pois quando o Plano Director Municipal foi discutido a filosofia assentou no facto de já existir naquele local um restaurante. No entanto, na prática, é muito difícil tornar viável um empreendimento turístico, porque temos um restaurante, uma ilha urbana e depois suiniculturas.-----

----A Câmara deliberou emitir parecer desfavorável ao processo em título, nos termos do Parecer emitido pelos Serviços Técnicos.-----

----**A partir desta altura passou a participar dos trabalhos da reunião o Sr. Vereador Engenheiro Damas Antunes.**-----

**PROCESSO DE OBRAS NÚMERO QUINHENTOS E SETENTA E SEIS, BARRA, DOIS MIL – ENGITORRES – SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES, LIMITADA – PEDIDO DE CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO COLECTIVA, PRAÇA VINTE E CINCO DE ABRIL – TORRES VEDRAS:**-----

----Os Serviços Técnicos, em quinze de Novembro do ano findo, prestam a seguinte informação:----

----O prédio possui duzentos metros quadrados e está localizado em área urbana do aglomerado de Torres Vedras.-----

----O presente pedido de licenciamento diz respeito à construção de um edifício num prédio que foi alvo de informação prévia com o número mil, novecentos e três, barra, noventa e seis aprovado por deliberação de Câmara de vinte e sete de Maio de mil novecentos e noventa e seis, informação esta que, nos termos da lei, já não se encontra válida.-----

----É proposta a construção de um edifício de habitação de seis pisos mais cave, sendo o último piso recuado.-----

----O lote apresenta dimensões bastante reduzidas para a presente pretensão.-----

-----Após deslocação ao local, verificou-se a existência de vãos nos edifícios a Norte (Rua Paiva de Andrada) e, uma vez que o edifício proposto se localiza muito próximo daqueles, a reduzida distância pode pôr em causa a salubridade das referidas edificações.-----

-----Considera-se que a viabilidade de uma proposta para o local em questão passaria por uma solução conjunta entre os proprietários do presente terreno e dos prédios da Rua Paiva de Andrada, criando uma solução edificada que englobasse tanto este terreno como os terrenos / prédios da referida rua. Deste modo seria mais fácil valorizar e viabilizar uma construção neste estreito lote, assim como nos lotes que dão para a Rua Paiva de Andrada. De notar que uma solução do conjunto como a apontada pelos serviços técnicos permite fechar a praça, não comprometendo a salubridade dos prédios da Rua Paiva de Andrada.-----

-----Não se efectuando o referido estudo, uma proposta para o local passaria por uma menor volumetria, que deveria ficar condicionada a dois pisos alinhados pelo do avanço do “Edifício Acral”, mais um recuado (alinhado pelo terceiro piso do mesmo edifício), de modo a não criar uma volumetria muito contrastante com os edifícios da Rua Paiva de Andrada. A proposta não deveria ultrapassar ainda o alinhamento do corpo mais a Sul do edifício confinante da referida rua.-----

-----O projecto apresenta também outras deficiências, nomeadamente o número de lugares de estacionamento, o pé-direito mínimo das instalações sanitárias da cave, as janelas das traseiras do edifício e os vãos da caixa das escadas.-----

-----Propõem o indeferimento, com fundamento nas alíneas a) e b) do número um do artigo sessenta e três, do Decreto-Lei número quatrocentos e quarenta e cinco, barra, noventa e um, de vinte de Novembro, na sua actual redacção.-----

-----Em sede de audiência prévia, o requerente apresenta um estudo de conjunto para o local.-----

-----Os Serviços Técnicos, a folhas sessenta do processo, emitem o seguinte parecer:-----

-----Da análise do referido estudo, verifica-se que o mesmo foi desenvolvido numa perspectiva de efectuar o “fecho” do Largo da Graça, efectuando a transição volumétrica com as cérceas da Rua Paiva de Andrada.-----

-----Contudo, existem vários factores que importa ter em consideração:-----

-----a) Trata-se de um estudo que envolve prédios de terceiros, os quais poderão ficar expectantes no tempo;-----

-----b) Os proprietários dos mesmos poderão preferir uma simples recuperação dos edifícios existentes, sem recorrerem a uma alteração profunda como a prevista no estudo em análise;-----

-----c) Até uma possível reconstrução dos prédios envolvidos no estudo (ou na situação de uma simples recuperação) existirão vãos que não cumprirão o preconizado no artigo setenta e três do Regulamento Geral de Edificações Urbanas, ficando os proprietários dos mesmos lesados do ponto de vista da insolação e salubridade.-----

-----No que se refere ao edifício em análise consideram que apresenta um número excessivo de pisos, quer seja enquadrado no estudo de conjunto, quer seja enquadrado na envolvente actual.-----

-----Mantêm a opinião que uma intervenção no local só deveria ter lugar numa solução conjunta, a efectuar em simultâneo pelos proprietários dos prédios confinantes, pelo que propõem a manutenção do indeferimento.-----

-----A Câmara, analisando a exposição apresentada, deliberou indeferir o processo em título, com fundamento no estipulado na alínea b) do número um do artigo sessenta e três, do Decreto-Lei número quatrocentos e quarenta e cinco, barra, noventa e um, de vinte de Novembro, na sua actual redacção, e nos termos do Parecer emitido pelos Serviços Técnicos.-----

**PROCESSO DE OBRAS NÚMERO CINCO MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E SETE, BARRA, NOVENTA E SETE – JOAQUIM MANUEL SALES FERREIRA E OUTROS – PEDIDO DE LICENCIAMENTO DE CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO COLECTIVA – ESTRADA DE S. GONÇALO DE LAGOS – TORRES VEDRAS:**-----

-----A Câmara, em sua reunião de vinte e dois de Setembro de mil, novecentos e noventa e oito, deferiu o processo em epígrafe.-----

-----Em trinta e um de Março de mil novecentos e noventa e nove os requerentes solicitaram a prorrogação do prazo de cento e oitenta dias para entrega dos projectos de especialidades, dado que o prédio urbano ainda se encontrava ocupado com inquilinos, o qual foi deferido.-----

---O processo, em dezasseis de Novembro do ano findo, foi arquivado, dado que as obras não foram iniciadas.-----Os

requerentes solicitam a reapreciação do processo, dado que só agora conseguiram a resolução do contrato de arrendamento com o inquilino.-----

--Os Serviços Técnicos submetem à consideração do Executivo.-----

--A Câmara, reapreciando o processo em título, deliberou deferir o mesmo nas condições do processo inicial.-----

-----Mais foi deliberado notificar os requerentes de que, em sede de segunda fase, deverão apresentar o local de depósito de entulhos provenientes da demolição e do desaterro, ficha de descrição da obra, estimativa actualizada e Certidão da Conservatória actualizada.-----

**PROCESSO DE OBRAS NÚMERO SETECENTOS E SESENTA E UM, BARRA, DOIS MIL – MÁRIO JOÃO PASCÁCIO – PEDIDO DE LICENCIAMENTO DE EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO E COMÉRCIO – RUA MOUZINHO DE ALBUQUERQUE E TRAVESSA MADEIRA TORRES – FREGUESIA DE S. PEDRO E SANTIAGO:**-----

-----Os Serviços Técnicos, a folhas quarenta e três e quarenta e quatro do processo, emitem o seguinte parecer:-----

-----O terreno localiza-se em área urbana consolidada de Torres Vedras, aglomerado urbano de nível

um, definido na Base de Ordenamento do Plano Director Municipal de Torres Vedras, encontrando-se o local também abrangido pelo Plano de Pormenor de Reabilitação do Centro Histórico de Torres Vedras.-----

----Para o local existiram vários pedidos, sendo o inicial datado de mil, novecentos e noventa, que se prolongou até ao ano de mil, novecentos e noventa e três.-----

----Relativamente ao mesmo, foram emitidos dois pareceres técnicos que solicitavam rectificações, mas que, por falta de resposta, o processo foi arquivado sem que fosse submetido a decisão superior.-----

----Em Abril de mil novecentos e noventa e oito foi solicitado o desarquivo e reapreciação do processo, para o qual foi emitido um parecer técnico a solicitar elementos.-----

----Em Janeiro de mil novecentos e noventa e nove, o processo voltou a ser arquivado por falta de resposta no prazo legal.-----

----Propõe-se a análise de um novo projecto de arquitectura desenvolvido para o local, o qual sofreu rectificações com vista a sanar os aspectos referidos nos pareceres acima mencionados.-----

----O Plano de Pormenor de Reabilitação do Centro Histórico de Torres Vedras identifica os edifícios em análise com as letras O e N do Quarteirão dez.-----

----Para o edifício O, o Plano prevê a manutenção das fachadas e cobertura e correcção / reformulação de elementos dissonantes.-----

----Para o edifício N, o plano prevê a demolição e reconstrução com uma cêrcea máxima de sete metros, que corresponde a dois pisos e sótão.-----

----Da análise do projecto apresentado verifica-se que o mesmo não cumpre na totalidade o definido no Plano de Pormenor em vigor para o local, nomeadamente:-----

----Edifício O:-----

----É proposta apenas a manutenção da fachada confinante com a Rua Mouzinho de Albuquerque, prevendo-se a demolição da parte restante do edifício.-----

----Propõe-se o aproveitamento do sótão para habitação que constituirão fracções autónomas.-----

----Relativamente ao alçado posterior, propõem-se três pisos.-----

----No que se refere apenas à recuperação da fachada confinante com a Rua Mouzinho de Albuquerque importa referir um parecer datado de sete de Setembro de mil novecentos e noventa, emitido pelo Gabinete Técnico Local, no qual é referido que, embora o Plano de Pormenor preveja a manutenção da totalidade das fachadas, atendendo ao estado de degradação das fachadas para a Travessa Madeira Torres, as condições de montagem do estaleiro da obra e a própria viabilidade económica para a reabilitação da área, consideram de aceitar o projecto nos termos apresentados (no que se refere à demolição). Contudo, o Plano de Pormenor não contemplou esta interpretação do Gabinete Técnico Local.-----

-----Relativamente ao aproveitamento do sótão para habitação e à cércea de três pisos no alçado tardoz, verifica-se que a situação não respeita o definido no Plano de Pormenor.-----

-----Edifício N:-----

-----É proposta uma cércea de três pisos no alçado posterior, que corresponde a, aproximadamente, nove metros, situação que ultrapassa em dois metros o definido no Plano de Pormenor.-----

-----Propõem o indeferimento, com fundamento no disposto nas alíneas a) e b) do número um do artigo sessenta e três, do Decreto-Lei número quatrocentos e quarenta e cinco, barra, noventa e um, de vinte de Novembro, na sua actual redacção.-----

-----A Câmara deliberou indeferir o processo em epígrafe, com fundamento no estipulado nas alíneas a) e b) do número um do artigo sessenta e três, do Decreto-Lei número quatrocentos e quarenta e cinco, barra, noventa e um, de vinte de Novembro, na sua actual redacção, e nos termos do Parecer emitido pelos Serviços Técnicos.-----

**PROCESSO DE OBRAS NÚMERO CENTO E TRINTA E TRÊS, BARRA, DOIS MIL E UM – MÁRIO BRUNO ALVES DOS SANTOS E PEDRO MIGUEL ALVES DOS SANTOS – PEDIDO DE CONSTRUÇÃO DE MORADIAS GEMINADAS – COUTADA – FREGUESIA DE S. PEDRO DA CADEIRA:**-----

-----Os Serviços Técnicos, a folhas cinquenta e quatro a cinquenta e seis do processo, prestam a seguinte informação:-----

----O prédio em questão possui quinze mil, cento e sessenta metros quadrados e encontra-se inserido em espaço urbanizável, sector de reserva, definido no Plano Director Municipal de Torres Vedras.---

-----É proposta a construção de duas moradias geminadas, com dois pisos.-----

Nos termos do número cinco do artigo oitavo do Regulamento do referido Plano, os sectores de reserva só podem ser ocupados nos casos devidamente justificados e mediante deliberação camarária.-----

-----Os requerentes justificam a ocupação, alegando a necessidade de construção de habitação própria e referindo que não possuem outro terreno.-----

-----Submetem à consideração do Executivo.-----

-----A Câmara deliberou autorizar a ocupação do Sector de Reserva.-----

-----Mais foi deliberado deferir o processo em epígrafe, nas condições gerais de licenciamento, da primeira à décima segunda, com excepção das terceira, sétima e oitava, e nas seguintes condições especiais:-----

-----Devem solicitar o alinhamento do muro confinante com a via pública aos Serviços Técnicos da Câmara Municipal, o qual deve respeitar um afastamento mínimo de cinco metros ao eixo;-----

-----Os muros de estrema não devem ultrapassar um, vírgula, cinquenta metros de altura; e-----

-----Devem ficar salvaguardados os direitos de natureza privada.-----

-----Por último foi deliberado que, em sede de segunda fase, os requerentes deverão apresentar planta de implantação devidamente corrigida, de forma a que a vedação confinante com a via pública observe um afastamento mínimo de cinco metros ao eixo do arruamento, e ficha da constituição da propriedade horizontal.-----

**PROCESSO DE OBRAS NÚMERO MIL E OITENTA E NOVE, BARRA, DOIS MIL – JORGE HENRIQUE MAIA COSTA – PEDIDO DE CONSTRUÇÃO DE MORADIA UNIFAMILIAR – FREIXOFEIRA – FREGUESIA DE TURCIFAL:**-----

----Os Serviços Técnicos, a folhas trinta e nove e quarenta do processo, prestam a seguinte informação:-----

-----O prédio possui novecentos e vinte metros quadrados e encontra-se inserido em espaço urbanizável – sector de reserva, definido na Planta de Base do Ordenamento do Plano Director Municipal de Torres Vedras;-----

-----É proposta a construção de uma moradia unifamiliar;-----

-----Nos termos do número cinco do artigo oitavo do Regulamento do referido Plano os sectores de reserva só podem ser ocupados nos casos devidamente justificados, sempre mediante deliberação camarária;-----

-----O requerente justifica a ocupação, alegando não possuir outro terreno para edificar a sua habitação.-----

-----Submetem à consideração do Executivo.-----

-----A Câmara deliberou autorizar a ocupação do Sector de Reserva.-----

-----Mais foi deliberado deferir o processo em título, nas condições gerais de licenciamento, da primeira à décima segunda, com excepção das terceira, sétima e oitava, e na condição de, em sede de segunda fase, o requerente apresentar planta rectificativa relativamente ao afastamento do vão do primeiro piso, o qual não poderá ser inferior a cinco metros à estrema.-----

**PROCESSO DE OBRAS NÚMERO QUATRO MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E DOIS, BARRA, NOVENTA E OITO – RACÕES ACRAL, S. A. – PEDIDO DE LICENCIAMENTO DE CONSTRUÇÃO DE MUROS – CASAL CORUJA – FREGUESIA DE S. PEDRO E SANTIAGO:**-----

-----O processo encontra-se indeferido por despacho do Vereador do Sector de Urbanismo, de seis de Janeiro de mil novecentos e noventa e nove.-----

-----O requerente vem ao processo, por diversas vezes, fazer junção de elementos.-----

-----Os Serviços Técnicos, a folhas trinta e seis a trinta e oito do processo, prestam a seguinte informação:-----

-----O parecer do Departamento de Obras Municipais alertava para a inexistência de uma via de

viragem à esquerda e para a consequência de este facto originar a imobilização de veículos pesados que se dirijam de Sul para Norte e pretendam aceder às instalações em causa.-----

----O parecer técnico de dez de Maio de dois mil apontava para as seguintes condições, necessárias para a viabilidade da proposta:-----

----Nova proposta de traçado com a criação de uma terceira via de viragem;-----

----Nova proposta de implantação que respeite o afastamento imposto pela Direcção Regional de Ambiente de Lisboa e Vale do Tejo.-----

----O requerente vem agora apresentar, como argumento para a não criação da terceira via de viragem, o facto de ter sido construída uma rotunda a Norte, alegando que as viragens à esquerda dos veículos que se dirijam de Sul para Norte e pretendam aceder às instalações em causa poderiam ser evitadas através da obrigatoriedade de entrada e saída na mão com recurso à utilização da referida rotunda.-----A

proposta apresentada tem como vantagem a supressão de um dos pontos de conflito existentes nesta via.-----

Contudo, tem a desvantagem de não funcionar plenamente pela inexistência de uma outra rotunda localizada a Sul, relativamente próxima, que permita que quem saia das instalações e se dirija para Norte saia na mão e a possa utilizar para inversão de marcha.-----Seria,

assim, necessário que se proibisse a viragem à esquerda para quem entra vindo de Sul, mas que se mantivesse a viragem à esquerda de quem sai dirigindo-se para Norte, manobra eventualmente mais perigosa do que a primeira.-----A criação da

referida via de viragem à esquerda, bem como dos respectivos separadores, permitiria não só a imobilização dos veículos na terceira faixa de rodagem na manobra de viragem à esquerda para quem entra, como também a imobilização e aceleração dos veículos na manobra de viragem à esquerda para quem sai em direcção a Norte.-----A área

disponível permite igualmente a criação de uma quarta faixa de rodagem, tendo em vista a desaceleração dos veículos que pretendem aceder às instalações vindos de Norte e aceleração dos veículos que pretendem sair destas mesmas instalações em direcção a Sul.-----

----É entendimento destes serviços que a rectificação da Estrada Nacional, com a criação destas duas faixas de aceleração / desaceleração, apresenta-se como a solução que permitirá melhorar de imediato as condições de circulação nesta zona.-----

----A Câmara deverá pronunciar-se quanto à necessidade de rectificação do troço da Estrada Nacional.-----

----Caso seja deliberado no sentido de que se proceda à referida rectificação, a execução dos trabalhos em causa deverá ser da competência do requerente, com a fiscalização da Câmara Municipal.-----

-----A Câmara, analisando a proposta apresentada, deliberou notificar a requerente, no sentido de ser efectuada uma rectificação ao troço da Estrada Nacional, de forma a serem criadas duas novas faixas de aceleração / desaceleração, devendo ser apresentado o respectivo projecto com os seguintes elementos:-----

-----Traçado em planta; traçado do perfil longitudinal; perfis transversais; drenagens; pavimentação e sinalização.-----

-----Mais foi deliberado notificar a requerente de que, atendendo às alterações significativas de topografia e da linha de água no terreno, deverá dar cumprimento ao estabelecido no Parecer emitido pelos Serviços Técnicos.-----

**PROCESSO DE OBRAS NÚMERO VINTE E CINCO, BARRA, DOIS MIL E UM – PAULO JORGE SALGUEIRO GOMES – PEDIDO DE ALTERAÇÃO DE USO DE GARAGEM PARA ATELIER DE ARTESANATO – RUA SANTO ISIDRO – PARADAS – FREGUESIA DE A-DOS-CUNHADOS:**-----

-----Os Técnicos, em dezanove de Fevereiro último, procederam à vistoria à edificação em epígrafe, emitindo o seguinte parecer:-----

-----Verifica-se que o pé-direito da cave não respeita o disposto no artigo sessenta e cinco do Regulamento Geral de Edificações Urbanas, bem como não possui instalações sanitárias, conforme determina o artigo trinta e oito, do Decreto-Lei número duzentos e quarenta e três, barra, oitenta e seis, de vinte de Agosto.-----

-----Concluem que o espaço em causa não reúne os requisitos exigíveis, pelo que consideram que não deverá ser concedida a alteração solicitada.-----

-----A Câmara deliberou indeferir a pretensão em título, atendendo a que não é respeitado o artigo sessenta e cinco do Regulamento Geral de Edificações Urbanas e o artigo trinta e oito do Decreto-Lei número duzentos e quarenta e três, barra, oitenta e seis, de vinte de Agosto.-----

**PROCESSO DE OBRAS NÚMERO QUATRO MIL, TREZENTOS E SETENTA, BARRA, NOVENTA E TRÊS – REQUERIMENTO NÚMERO OITOCENTOS E OITENTA E TRÊS, BARRA, DOIS MIL E UM – SECAMAUTO, PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA AUTOMÓVEIS, LIMITADA – PEDIDO DE LEGALIZAÇÃO DE AMPLIAÇÃO DE EDIFÍCIO – ZONA INDUSTRIAL DE PAÚL – FREGUESIA DE S. PEDRO E SANTIAGO:--**

---Os Serviços Técnicos, em quatro de Janeiro último, propõem o indeferimento do processo, face à má instrução do mesmo, não cumprindo o artigo décimo nono do Regulamento do Plano Director Municipal de Torres Vedras e o artigo vinte e oito do Regulamento Municipal de Obras Particulares, Taxas e Fiscalização.-----

-----Em sede de audiência prévia, a firma requerente faz junção de novos elementos.-----

-----Os Serviços Técnicos, a folhas cinquenta e um e cinquenta e dois do processo, prestam a

seguinte informação:-----

----Os elementos entregues vêm dar cumprimento às disposições do artigo vinte e oito do Regulamento Municipal de Obras Particulares, Taxas e Fiscalização. Contudo, a proposta continua a não cumprir os afastamentos laterais e tardo, impostos no artigo dezanove do Regulamento do Plano Director Municipal;-----

----O técnico autor do projecto refere, na memória descritiva que acompanha os novos elementos, que a edificação existente já não respeitava o referido artigo dezanove, não tendo a firma outro espaço que viabilize a ampliação;-----

----Apresentam declaração do vizinho autorizando a construção à estrema.-----

----Submetem à consideração do Executivo.-----

----A Câmara deliberou deferir o pedido de legalização em epígrafe, nas condições do processo inicial e na condição de ficarem salvaguardados os direitos de natureza privada.-----

**PROCESSO DE OBRAS NÚMERO TRÊS MIL, QUINHENTOS E OITENTA E QUATRO, BARRA, SETENTA E NOVE – REQUERIMENTO NÚMERO SETE MIL, NOVECENTOS E TRINTA E SEIS, BARRA, DOIS MIL – IRENE FERREIRA GONÇALVES BERNARDES – PEDIDO DE LEGALIZAÇÃO DE ALTERAÇÕES EM MORADIA – RUA DE S. MIGUEL – RIBEIRA DE PEDRULHOS – FREGUESIA DE SANTA MARIA:**-----

----Os Serviços Técnicos, a folhas dezoito do processo, prestam a seguinte informação:-----

----Da apreciação da proposta verifica-se que as alterações introduzidas à edificação, mais precisamente a varanda ao nível do sótão, assume um carácter dissonante, não contribuindo para a valorização estética do conjunto onde se encontra inserida.-----

----No entanto, dado tratar-se de legalização, qualquer outra intervenção para alterar a situação não irá resolvê-la.-----

----A alteração ao uso do piso do rés-do-chão, embora se trate de uma legalização, deve ser revista, de forma a que a instalação sanitária não comunique directamente com a sala de refeições.-----

----A proposta apresenta diversas deficiências, nomeadamente a falta de ficha de descrição da obra, de estimativa, de calendarização, de pedido de alteração de cor e de projecto de segurança contra incêndios.-----

----O projecto deve contemplar a construção de uma instalação sanitária e vestiários para funcionários, de forma a cumprir os requisitos mínimos das instalações e funcionamento dos estabelecimentos de restauração e de bebidas.-----

----Propõem o indeferimento, com fundamento na alínea b) do número um do artigo sessenta e três, do Decreto-Lei número quatrocentos e quarenta e cinco, barra, noventa e um, de vinte de Novembro, na sua actual redacção.-----

----A Câmara deliberou indeferir o pedido de legalização em título, com fundamento no estipulado

nas alíneas b) e d) do número um do artigo sessenta e três, do Decreto-Lei número quatrocentos e quarenta e cinco, barra, noventa e um, de vinte de Novembro, na sua actual redacção, e nos termos do Parecer emitido pelos Serviços Técnicos.-----

**PROCESSO DE OBRAS NÚMERO QUINZE MIL, DUZENTOS E SESSENTA E DOIS, BARRA, NOVENTA E NOVE – MARIA NATÁLIA FONTES MOTA SALGADO – RECLAMAÇÃO DE DEFICIÊNCIAS – OBRAS NÃO EXECUTADAS PELO SENHORIO – RUA ANTÓNIO BATALHA REIS, NÚMERO DEZOITO – PRIMEIRO ANDAR – TORRES VEDRAS:**-----

-----Tendo sido solicitada uma vistoria à edificação em epígrafe, os técnicos procederam à mesma, emitindo o seguinte parecer:-----

-----Confirma-se a existência das deficiências apontadas no requerimento, nomeadamente:-----

-----Primeira – Janelas e Portas exteriores completamente deterioradas;-----

-----Segunda – Escada de ligação do piso (primeiro andar) ao exterior, que poderá ruir a qualquer instante;-----

-----Terceira – O próprio pavimento do primeiro andar, que se encontra em muito mau estado de conservação, pode ruir a qualquer instante, pondo em perigo a vida, não só dos moradores, mas também dos utentes e pessoal do estabelecimento localizado no rés-do-chão (estabelecimento de restauração e bebidas).-----

-----Posteriormente o proprietário da edificação foi notificado para, no prazo máximo de noventa dias, tomar as providências necessárias, com vista à eliminação de todas as deficiências apontadas no Auto de Vistoria.-----

-----O proprietário, em trinta de Outubro de dois mil, apresenta exposição, referindo que é do seu interesse conservar o referido edifício, no entanto, declara que o arrendatário não poderá exigir que sejam efectuadas obras de natureza e dimensão constantes do referido Auto, dado que o prédio não lhe dá rendimentos suficientes para as realizar.-----

-----Assim, e no caso de haver perigo de derrocada do imóvel ou a possibilidade de existir qualquer perigo para pessoas e bens em face da situação degradada do imóvel que impossibilite a manutenção da sua ocupação, solicita que lhe seja certificada essa situação, a fim de proceder à desocupação judicial do prédio.-----

-----Os Serviços Técnicos, em dezassete de Janeiro último, prestam a seguinte informação:-----

-----Face aos antecedentes acima referidos, pode a Câmara Municipal actuar de acordo com o seguinte:-----

-----Primeiro – Executar as obras em referência, nos termos do disposto no número um do artigo quinze do Decreto-Lei número trezentos e vinte e um – B, barra, noventa, de quinze de Outubro, ou;

-----Segundo – Em caso de indisponibilidade dos Serviços Camarários para proceder às mesmas,

poderá o arrendatário executar as obras, accionando os mecanismos previstos no número dois do artigo dezasseis do citado normativo legal, apresentado, para o efeito, orçamentos que deverão obter o aval da Câmara Municipal e que serão comunicados ao senhorio, após o que poderá efectuar as obras e descontar os custos da reparação no valor da renda, até setenta por cento do mesmo.-----

-----Mais informam que a execução do pavimento do primeiro andar / tecto do rés-do-chão, não irá beneficiar só o inquilino do primeiro andar, mas também o do estabelecimento comercial existente no rés-do-chão (estabelecimento de restauração e bebidas), pois, caso o pavimento entre em colapso, o que poderá acontecer a qualquer momento, já que o material de que é constituído (madeira) se encontra em avançado estado de degradação, poderão existir prejuízos materiais e humanos para os dois inquilinos.-----

-----Face à justificação apresentada pelo senhorio (pagamento de rendas baixas por parte dos inquilinos) e porque se trata de fracção de habitação, o mesmo pode ser informado de que poderá concorrer ao programa Recria, junto da Câmara Municipal, para participação, com vista à execução das obras em causa, embora o elevado grau de degradação do pavimento implique a realização imediata das mesmas (substituição total do pavimento do primeiro andar).-----

-----Submetem à consideração do Executivo.-----

-----A Câmara, analisando a exposição apresentada pelo proprietário do imóvel respeitante ao processo em epígrafe, deliberou informá-lo de que poderá concorrer ao Programa Recria, a fim de obter participação financeira para proceder à reparação das deficiências indicadas no Auto de Vistoria a que alude a notificação número sete mil e trinta e quatro, de vinte de Outubro do ano findo.-----

-----Mais foi deliberado informar o proprietário de que o elevado grau de degradação do pavimento do primeiro andar implica a realização imediata das obras.-----

**CEDÊNCIA DE PARCELA DE TERRENO PARA AFECTAÇÃO AO DOMÍNIO PÚBLICO:**-----

-----Submete-se ao Executivo o processo referente à doação de parcela de terreno, tendo em vista a celebração da respectiva Escritura de Cedência, assim:-----

-----Maria Luísa de Jesus Santos – cedência de uma parcela de terreno para afectar ao domínio público, com a área de quatrocentos e cinquenta e cinco metros quadrados, a destacar do prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Torres Vedras sob a ficha número dois mil, cento e vinte e oito, da Freguesia de Silveira, à qual foi atribuído o valor de setecentos e cinquenta escudos o metro quadrado, o que perfaz o montante de trezentos e quarenta e um mil, duzentos e cinquenta escudos.-----

-----A Câmara, avocando a deliberação genérica tomada pela Assembleia Municipal em dez de Maio de dois mil, deliberou aceitar a doação da parcela de terreno acima indicada e, nessa sequência,

incumbir o Serviço de Notariado de preparar a respectiva Escritura de Cedência.-----

**OCUPAÇÃO DE TERRENO MUNICIPAL DO EX-CASINO DE SANTA CRUZ:**-----

-----Na sequência da deliberação do Executivo, datada de vinte e dois de Fevereiro de dois mil, no sentido de vir a ser prestada informação jurídica sobre a continuidade da ocupação em título, presente, para análise e/ou aprovação, a seguinte proposta de aditamento ao Protocolo de Instalação e Exploração de Unidade Desmontável no terreno municipal do ex-Casino de Santa Cruz – Similar de Hotelaria, a qual se passa a transcrever:-----

-----“**Cláusula Primeira**-----

-----Ambas as partes acordam em alterar o conteúdo das cláusulas segunda, sexta e sétima, de modo a que as mesmas passem a ter a seguinte redacção:-----

-----**Cláusula Segunda**-----

-----O prazo de ocupação é anual, podendo ser prorrogado até cinco anos, desde que não ocorra qualquer violação das cláusulas contratuais aceites por ambos os outorgantes.-----

-----**Cláusula Sexta**-----

-----Um – São da responsabilidade do segundo outorgante:-----

-----a) Manter os acessos tanto a norte como a sul;-----

-----b) Garantir o funcionamento, manutenção e limpeza dos sanitários públicos que servem de apoio ao estabelecimento, após o horário e período de funcionamento dos referidos sanitários;-----

-----c) Manter todo o espaço em boas condições de higiene e salubridade, nomeadamente no que respeita a limpeza;-----

-----d) Ligar o equipamento à rede de energia, água e esgotos;-----

-----e) Todas as licenças policiais, fiscais e sanitários necessárias ao funcionamento do equipamento.-----

-----Dois – E ainda a garantia de boa utilização dada ao local pelo adjudicatário e/ou utentes do espaço, nomeadamente no que se reporta à utilização de sons, ruído ou outros barulhos, que possam causar incómodos à envolvente onde se encontra inserido.-----

-----Três – Caso venham a ocorrer queixas de terceiros pela incorrecta utilização do espaço no que se reporta ao ruído, poderá a Câmara Municipal impor ao adjudicatário, de imediato, alterações no que se reporta ao pedido de funcionamento.-----

-----**Cláusula Sétima**-----

-----Um – A compensação financeira a pagar por cada ano é de um milhão e quinhentos mil escudos (sete mil, quatrocentos e oitenta e um euros e noventa e sete cêntimos), liquidada trimestralmente até ao dia oito do primeiro mês após cada trimestre vencido, considerando-se como início de ocupação o dia um do próximo mês de Julho.-----

-----Dois – O valor da compensação financeira é actualizável anualmente, pelo índice das rendas

comerciais publicado em Diário da República.”-----

----A Câmara, após análise do processo em título, deliberou aprovar o aditamento ao Protocolo celebrado com o Sr. Luís Manuel Lourenço Domingos, cujo teor se passa a transcrever:-----

----“**Cláusula Primeira**-----

----Ambas as partes acordam em alterar o conteúdo das cláusulas segunda, sexta e sétima, de modo a que as mesmas passem a ter a seguinte redacção:-----

----**Cláusula Segunda**-----

----O prazo de ocupação é anual, com início em um de Abril de dois mil e um, podendo ser prorrogado até cinco anos, desde que não ocorra qualquer violação das cláusulas contratuais aceites por ambos os outorgantes.-----

----**Cláusula Sexta**-----

----Um – São da responsabilidade do segundo outorgante:-----

----a) Manter os acessos tanto a norte como a sul;-----

----b) Garantir o funcionamento, manutenção e limpeza dos sanitários públicos que servem de apoio ao estabelecimento, após o horário e período de funcionamento dos referidos sanitários;-----

----c) Manter todo o espaço em boas condições de higiene e salubridade, nomeadamente no que respeita a limpeza;-----

----d) Ligar o equipamento à rede de energia, água e esgotos;-----

----e) Todas as licenças policiais, fiscais e sanitários necessárias ao funcionamento do equipamento.-----

----Dois – E ainda a garantia de boa utilização dada ao local pelo adjudicatário e/ou utentes do espaço, nomeadamente no que se reporta à utilização de sons, ruído ou outros barulhos, que possam causar incómodos à envolvente onde se encontra inserido.-----

----Três – Caso venham a ocorrer queixas de terceiros pela incorrecta utilização do espaço no que se reporta ao ruído, poderá a Câmara Municipal impor ao adjudicatário, de imediato, alterações no que se reporta ao pedido de horário de funcionamento.-----

----**Cláusula Sétima**-----

----Um – A compensação financeira a pagar por cada ano é de um milhão e quinhentos mil escudos (sete mil, quatrocentos e oitenta e um euros e noventa e sete cêntimos), liquidada trimestralmente até ao dia oito do primeiro mês após cada trimestre vencido.-----

----Dois – O valor da compensação financeira é actualizável anualmente, pelo índice das rendas comerciais publicado em Diário da República.”-----

----Mais foi deliberado incumbir a Secção de Impostos, Taxas e Licenças de dar andamento ao respectivo processo, nomeadamente a concretização da assinatura do aditamento agora aprovado.----

**COMISSÃO DE COORDENAÇÃO DA REGIÃO DE LISBOA E VALE DO TEJO –**

**“PROGRAMA OPERACIONAL REGIONAL DE LISBOA E VALE DO TEJO – EIXO PRIORITÁRIO UM – APOIO A INVESTIMENTOS DE INTERESSE MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL – HOMOLOGAÇÃO DE CANDIDATURA”**:-----

-----Ofício número cinquenta e nove, barra, PORLVT – eixo um, barra, dois mil e um, da Comissão de Coordenação da Região de Lisboa e Vale do Tejo, datado de catorze do mês findo.-----

-----Informa que, por despacho da Ministra do Planeamento, de vinte e nove de Janeiro de dois mil e um, foi homologada a candidatura apresentada pela Câmara Municipal de Torres Vedras, através dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento, ao Programa Operacional Regional de Lisboa e Vale do Tejo – Eixo Prioritário Um – Apoio a Investimentos de Interesse Municipal e Intermunicipal, atribuindo ao projecto “Despoluição da Bacia Hidrográfica do Rio Alcabrichel – segunda fase”, com um investimento elegível de duzentos e cinco milhões de escudos, uma participação do FEDER de sessenta e cinco por cento do investimento elegível, até um máximo de cento e trinta e três milhões, duzentos e cinquenta mil escudos.-----

-----Por último dá nota das regras a que essa mesma candidatura deve obedecer.-----

-----A Câmara tomou conhecimento.-----

**DIRECÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE LISBOA – ACORDO DE COLABORAÇÃO DA ESCOLA BÁSICA DOIS, PONTO, TRÊS DE SÃO GONÇALO**:-----

-----Submete-se ao Executivo a Minuta do Acordo de Colaboração a celebrar entre a Direcção Regional de Educação de Lisboa e a Câmara Municipal de Torres Vedras, o qual tem por objecto a construção de um Pavilhão Desportivo de trinta por dezasseis metros, com um ginásio de dezasseis por catorze metros e a recuperação dos campos de jogos exteriores da Escola Básica dois, ponto, três de São Gonçalo, cujo valor estimado é de cem mil contos.-----

-----A obra será comparticipada pela Direcção Regional de Educação de Lisboa, mediante a transferência de verbas, no seguinte modo:-----

-----dez por cento do valor em dois mil e um;-----

-----quarenta e cinco por cento do valor em dois mil e dois; e-----

-----quarenta e cinco por cento do valor em dois mil e três (Imposto sobre o Valor Acrescentado incluído).-----

-----A Câmara assegurará o projecto de execução, desenvolvido a partir do projecto tipo fornecido pela Direcção Regional de Educação de Lisboa, que suportará ainda os custos relativos à sua elaboração, assumindo a qualidade de dono da obra e promovendo o concurso para a sua realização.-

-----Por último, a Câmara assegurará também as ligações das redes de energia, águas e esgotos.-----

-----O Sr. Vereador Dr. Jorge Ralha informou que lhe foi remetida uma segunda Minuta de Protocolo, a qual tem por objecto a construção de um Pavilhão Desportivo de quarenta e quatro por vinte e cinco metros, com um ginásio de dezasseis por catorze metros e a recuperação dos Campos

de Jogos Exteriores da Escola, cujo valor estimado é de duzentos mil contos, acrescido de Imposto sobre o Valor Acrescentado, à taxa em vigor.-----

-----A Câmara Municipal suportará quarenta e cinco mil contos, acrescido de Imposto sobre o Valor Acrescentado à taxa em vigor, sendo o restante valor da responsabilidade da Direcção Regional de Educação de Lisboa.-----

-----O Sr. Vereador prosseguiu informando que não há nenhuma modalidade desportiva que se adequa ao Pavilhão mais pequeno, sendo que o mesmo apenas resolve o problema das aulas de Educação Física. Para Torres Vedras, o ideal seria o pavilhão maior, dada a necessidade destas infraestruturas.-----

-----Referiu que a Câmara tem como experiência o pavilhão da Escola Madeira Torres que, fora do horário escolar, só serve grupos informais de cidadãos e está sempre esgotado, pelo que não tem condições para ser utilizado por Associações.-----

-----O Sr. Presidente disse que não lhe agrada que a manutenção seja da Câmara e a gestão da Direcção Regional de Educação de Lisboa, pois não faz sentido.-----

-----Tendo em conta que o Sporting Clube de Torres tem um projecto aprovado e que não terá os apoios necessários da Administração Central, certamente a Câmara terá que colaborar. Assim, colocou à consideração da Câmara a possibilidade de vir a apoiar esta Associação e a investir a verba de quarenta e cinco mil contos neste Pavilhão Desportivo da Escola de São Gonçalo.-----

-----O Sr. Vereador Dr. Jorge Ralha manifestou a sua opinião de que os projectos não têm que ser antagónicos, mas sim complementares.-----

-----A Sra. Vereadora Dra. Isabel Pinheiro sensibilizou a Câmara para o facto de, num futuro talvez próximo, as Escolas Básicas dois, ponto, três, passarem para as Câmaras, pelo que, se assim acontecer, a Câmara ficará com um Pavilhão Municipal.-----

-----O Sr. Vereador Engenheiro João António considerou que a utilização deste Pavilhão por cidadãos ou Associações é insignificante, pois o fundamental é que o mesmo sirva a comunidade escolar, por isso a gestão deve ser da escola. Em termos de educação, é fundamental esta infraestrutura nesta escola, tal como noutras.-----

-----A Câmara tem obrigação de colaborar, não devendo ser entendido como condição a utilização do Pavilhão por parte dos cidadãos, para a comparticipação de quarenta e cinco mil contos.-----

-----O Sr. Vereador Dr. Jorge Ralha referiu que as escolas devem ser consideradas equipamentos comunitários.-----

-----O Sr. Vereador Caetano Dinis fez notar que tem sido prática da Câmara não ter espaços para a prática desportiva por parte dos cidadãos.-----

-----Referiu ainda que a Escola Madeira Torres tem espaços descobertos que não estão a ser devidamente utilizados.-----

-----Entende que a Câmara deve compartilhar com a verba necessária à construção do pavilhão, nos termos do Acordo de Colaboração.-----

-----Também o Sr. Vereador Vale Paulos se manifestou favorável à disponibilização da verba de quarenta e cinco mil contos pois, certamente, valerá a pena dispor de uma infraestrutura como a que é proposta.-----

-----A Câmara deliberou aprovar a Minuta do Acordo de Colaboração em título, incumbindo a Divisão Económico-Financeira de elaborar a necessária revisão aos documentos de gestão contabilística aprovados para o ano em curso.-----

**CONTRATO DE COMODATO DE HABITAÇÃO SITA EM CASAL DA MINA – MARIA DA NAZARÉ SILVA:**-----

-----A Câmara Municipal, em vinte de Setembro de mil novecentos e noventa e cinco, celebrou um contrato de comodato com a Sra. Maria da Nazaré Silva, válido por cinco anos, findos os quais a casa de habitação teria que ser devolvida à Câmara.-----

-----Uma vez que o prazo concedido já foi ultrapassado, e para melhor esclarecimento da situação, presente a informação número seis, barra, dois mil e um, da Técnica Superior de Serviço Social, a qual refere o seguinte:-----

-----A utente, divorciada, com sessenta e nove anos, vive só na habitação supracitada. A sua situação sócio-económica mantém-se, sustentando-se com o valor da reforma (cerca de trinta e seis mil escudos), manifestando ainda graves problemas de saúde.-----

-----Pelo exposto, deverá a Sra. manter-se na referida habitação, não com um contrato de comodato, mas com um contrato de arrendamento, através de pagamento mensal mínimo.-----

-----A habitação necessita de melhoramentos exteriores, nomeadamente pintura.-----

-----É de referir que o Município tem outros arrendatários com escassos recursos económicos a pagarem dez mil escudos de renda.-----

-----Propõe que o município reveja as situações de cedência transpondo-as para contratos de arrendamento.-----

-----A Câmara deliberou vir a celebrar novo contrato de comodato com Maria da Nazaré Silva, referente à ocupação de habitação, propriedade municipal, sita no Casal da Mina, por um período de cinco anos, incumbindo o Gabinete Jurídico de elaborar o documento e providenciar a respectiva assinatura.-----

**ASSOCIAÇÃO DE SOLIDARIEDADE SOCIAL DE SANTA HELENA – CEDÊNCIA DE TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DE EQUIPAMENTOS SOCIAIS:**-----

-----Ofício da Associação em título, datado de doze de Fevereiro do ano em curso.-----

-----A Associação de Solidariedade Social de Santa Helena solicitou à Câmara a cedência de um terreno situado no Pisão, Santa Cruz, para a construção dos seus equipamentos sociais.-----

-----Face à impossibilidade de se ceder o citado terreno, a Câmara sugeriu como alternativa um terreno junto aos loteamentos de Luciano dos Anjos.-----

-----Confrontada com esta alternativa, a Direcção da Associação concordou com a mesma, e vem agora solicitar a formalização da cedência antes do próximo dia dezassete de Março, dado que, naquela data, terá lugar uma sessão da Assembleia Geral da Instituição.-----

----A Câmara, tendo presente o pedido apresentado pela Associação de Solidariedade Social de Santa Helena e o compromisso já assumido pela Autarquia, deliberou vir a ceder em direito de superfície uma parcela de terreno com a área próxima de mil e quinhentos metros quadrados, sita no loteamento junto à Igreja de Santa Cruz, nas seguintes condições:-----

-----a) O objecto do direito de superfície é a construção de equipamentos sociais necessários à prossecução dos objectivos Estatutários da Associação;-----

-----b) O direito de superfície é constituído pelo período de cinquenta anos, renováveis, nos termos do número um do artigo dezanove, do Decreto-Lei número setecentos e noventa e quatro, barra, setenta e seis, de cinco de Novembro, na sua actual redacção, contados a partir da data da assinatura da respectiva escritura;-----

-----c) Pela cedência do direito de superfície a Associação de Solidariedade Social de Santa Helena pagará, anualmente, à Câmara Municipal de Torres Vedras a quantia de mil escudos, a satisfazer até trinta e um de Dezembro de cada ano;-----

-----d) O início das obras deverá ter lugar no prazo de três anos, contado a partir da data da assinatura da respectiva escritura, renovável, por acordo entre as partes e havendo motivos justificáveis, sob pena de reversão, prevista no número quatro do artigo quinto do já citado Decreto-Lei;-----

-----e) Não será em caso algum, permitida a alienação do direito de superfície.-----

-----Mais foi deliberado informar a Associação de que a formalização da respectiva escritura de cedência ocorrerá logo que a situação patrimonial do terreno se encontre regularizada.-----

-----**Nesta altura ausentou-se dos trabalhos da reunião o Sr. Vereador Caetano Dinis.**-----

**EMPREITADA DE PAVIMENTAÇÃO DA ZONA ENVOLVENTE DO PAVILHÃO DO PARQUE REGIONAL DE EXPOSIÇÕES – CONCURSO PÚBLICO – DECRETO-LEI NÚMERO CINQUENTA E NOVE, BARRA, NOVENTA E NOVE, DE DOIS DE MARÇO, NA SUA ACTUAL REDACÇÃO – RELATÓRIO DE ANÁLISE:**-----

-----Submete-se ao Executivo o Relatório de Análise das Propostas dos concorrentes ao concurso em título, qualificados em função do critério de adjudicação estabelecido no Programa de Concurso, bem como o parecer técnico que faz parte integrante do mesmo.-----

-----Do referido relatório ressalta que a Comissão de Análise das Propostas deliberou, por unanimidade, proceder à seguinte ordenação, para efeitos de adjudicação:-----

-----Um – João Batista – Empreiteiro de Obras Públicas;-----

-----Dois – Asibel – Sociedade de Construções, Limitada;-----

-----Três – Constradas – Estradas e Construção Civil, S. A.;-----

-----Quatro – Empreitorres – Empreiteiro de Obras Públicas, Limitada;-----

-----Cinco – Construções Pina, Limitada – Indústria de Construção Civil e Obras Públicas.-----

----Mais deliberou também, por unanimidade, sugerir a adjudicação ao concorrente João Batista – Empreiteiro de Obras Públicas, cuja proposta condicionada foi classificada em primeiro lugar, pelo valor de cinquenta e cinco milhões, setecentos e setenta e oito mil escudos, com exclusão do Imposto sobre o Valor Acrescentado, nas condições do Projecto, Caderno de Encargos e demais elementos constantes da proposta.-----

----Ainda, e em cumprimento do artigo cento e um do Decreto-Lei número cinquenta e nove, barra, noventa e nove, de dois de Março, na sua actual redacção, conjugado com os artigos cem e cento e um do Código do Procedimento Administrativo, a Comissão sugere que se proceda à Audiência Prévia dos Escrita dos Concorrentes, antes da decisão de adjudicação.-----

----A Câmara deliberou homologar a Acta de Análise das Propostas apresentadas ao Concurso em título.-----

----Mais foi deliberado mandar proceder à Audiência Prévia dos Concorrentes, para cumprimento do artigo cento e oito, do Decreto-Lei número cento e noventa e sete, barra, noventa e nove, de oito de Junho, conjugado com os artigos cem e cento e um do Código do Procedimento Administrativo.--

**ACIDENTE COM VIATURA PARTICULAR – ESTRADA NACIONAL OITO – ROTUNDA JUNTO À ACRAL:**-----

----Presente carta, datada de cinco de Fevereiro de dois mil e um, subscrita pelo Sr. Gerhard Filipe Sammer, a remeter Notificação da Polícia de Segurança Pública, sobre o acidente ocorrido com a viatura da sua esposa, Rita João Sammer, de marca BMW trezentos e vinte D Touring, com a matrícula zero seis – vinte – PO, no dia vinte e três de Dezembro do ano findo, na Estrada Nacional Oito, na Rotunda junto à Acral, bem como o orçamento do arranjo da referida viatura, no montante de duzentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e cinquenta escudos.-----

----Face ao exposto, submete-se o assunto ao Executivo.-----

----O Sr. Vereador Vale Paulos referiu que, na sua opinião, a Câmara só deve pagar quando o Tribunal impõe.-----

----Por sua vez, o Sr. Vereador Dr. Natal Marques, concordando com o Sr. Vereador Vale Paulos, disse que qualquer processo desta natureza deve estar instruído com participação policial.-----

----Lembrou que, segundo as regras do Código da Estrada os condutores devem conduzir em segurança e atentos aos perigos que possam surgir.-----

----Assim, entende que este requerente deverá recorrer às instâncias judiciais, provando o que

aconteceu.-----

----O Sr. Vereador Ferreira Nunes disse concordar com o pagamento de cinquenta por cento do valor em causa, mediante a entrega do material substituído e a apresentação do recibo emitido pela empresa que fez o orçamento.-----

----O Sr. Vereador Engenheiro Damas Antunes sugeriu que venha a ser encontrado um meio termo, porque o remeter para Tribunal era já a prática da Câmara. Esta nova postura de pagar metade pode ter sido a abertura de um precedente. Assim, sugeriu que venha a ser determinado um tecto como limite, ou ainda que, nalguns casos, as viaturas passem pela oficina da Autarquia, pois não há dúvida que a Câmara tem algumas responsabilidades nestes casos.-----

----A Câmara, tudo anotado, deliberou:-----

----Primeiro – Em casos futuros, a Câmara analisará caso a caso, sempre que o valor dos danos ascenda até cinquenta mil escudos, devendo os restantes casos ser informados de que deverão recorrer aos Tribunais;-----

----Segundo – Tendo presente que se trata de uma situação excepcional decorrente das intempéries, e cuja responsabilidade não pode ser completamente assacada à Autarquia, autorizar a despesa no montante de cento e vinte e oito mil, oitocentos e vinte e cinco escudos, correspondente a cinquenta por cento do orçamento, mediante a apresentação do original da Factura / Recibo, passado pela mesma firma que emitiu o orçamento, bem como todas as peças substituídas, as quais terão que ser verificadas pelo Parque Auto desta Autarquia.-----

**ACIDENTE COM VIATURA PARTICULAR – PERCURSO TORRES VEDRAS / PALHAGUEIRAS / EXTERNATO DE PENAFIRME:**-----

----Presente carta, datada de trinta de Janeiro do ano em curso, subscrita pela Sra. Fátima Maria Carvalho, a informar que no dia doze do mesmo mês caiu com a sua viatura num buraco não sinalizado no percurso em título.-----

----Nesta sequência, remete documentação fotográfica da estrada e dos danos causados, solicitando o pagamento de quinze mil escudos, referentes à substituição do pneu.-----

----Face ao exposto, submete-se o assunto ao Executivo.-----

----A Câmara, tendo presente que se trata de uma situação excepcional decorrente de intempéries, e cuja responsabilidade não pode ser completamente assacada à Autarquia, deliberou autorizar a despesa no montante de quinze mil escudos, referente à reparação da viatura.-----

**CANDIDATURA À BANDEIRA AZUL DA EUROPA DOIS MIL E UM DA PRAIA DE SANTA RITA NORTE:**-----

----Informação número trinta e três, barra, dois mil e um, do Sector de Ambiente, datada de vinte e oito de Fevereiro do ano em curso.-----

----Dá conhecimento que, na sequência do fax número noventa, barra, dois mil e um, de vinte e um

do mês findo, da Direcção Regional de Ambiente e Ordenamento do Território de Lisboa e Vale do Tejo, sobre o assunto em título, o Sector de Ambiente contactou o Instituto da Água, tendo sido informado de que as obras de construção da nova ponte sobre o Rio Alcabrichel estão previstas realizar-se durante a próxima época balnear.-----

-----Atendendo à necessidade de abertura da foz do Rio Alcabrichel para a construção da nova ponte, prevê-se que a qualidade da água balnear de Santa Rita Norte seja afectada, pelo que foi decidido não avançar com a candidatura desta praia à Bandeira Azul da Europa Dois Mil e Um.-----

-----Com efeito, no ano de mil novecentos e noventa e oito, devido às fortes chuvas sentidas durante o Verão, a ligação do Rio Alcabrichel com o mar foi restabelecida, tendo-se reflectido na diminuição da qualidade da água balnear da praia de Santa Rita Norte, o que levou ao arrear da Bandeira Azul nesta praia.-----

-----Face ao exposto, submete-se o assunto ao Executivo, para conhecimento.-----

-----A Câmara, tendo em conta a necessidade de abertura da foz do Rio Alcabrichel para a construção da nova ponte e a eventual falta de qualidade da água balnear, deliberou não apresentar candidatura da Praia de Santa Rita Norte à Bandeira Azul da Europa dois mil e um.-----

-----Decorrente da deliberação agora tomada, a despesa a efectuar é de trezentos e cinquenta mil escudos e não de quatrocentos e vinte mil escudos, conforme consta da Comunicação número mil, duzentos e dezasseis, de trinta de Janeiro de dois mil e um, e da deliberação tomada pelo Executivo, em sua reunião de vinte e dois de Janeiro de dois mil e um.-----

**SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO – REQUISIÇÃO DO SR. DIRECTOR DELEGADO, ENGENHEIRO JOÃO MANUEL SOUSA LÚCIO:**-----

-----Ofício número OF, barra, quinhentos e sessenta e um, barra, zero um, barra, RAP, dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento, datado de dezanove do mês findo.-----

-----Informa que o Conselho de Administração, em sua reunião de vinte e nove de Janeiro do corrente ano, deliberou autorizar o pedido de requisição efectuado pela ADP – Águas de Portugal, S. A., para que o Director Delegado daqueles Serviços, Engenheiro João Manuel Sousa Lúcio, passe a exercer funções de Administrador Delegado da Empresa Águas do Oeste, S. A.-----

-----Por último, remete o voto de louvor ao Sr. Engenheiro Lúcio, o qual foi aprovado por unanimidade na mesma reunião.-----

-----O Sr. Vereador Ferreira Nunes pediu informação quanto à substituição do Sr. Engenheiro Lúcio, tendo o Sr. Presidente informado que os dois Chefes de Divisão estão a assegurar as funções que o mesmo desempenhava. No entanto, o Sr. Engenheiro Lúcio vem uma vez por semana aos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento, para prestar algum apoio.-----

-----A Câmara, tomando conhecimento formal de que o Sr. Engenheiro João Manuel Sousa Lúcio passará a exercer funções de Administrador Delegado na Empresa AdP – Águas de Portugal, S. A.,

deliberou, por unanimidade, subscrever, na íntegra, o Voto de Louvor que lhe foi atribuído pelo Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento, em vinte e nove de Janeiro de dois mil e um, dado ter reconhecido o mérito com que sempre desempenhou as suas funções naqueles Serviços.-----

**SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO – COMISSÃO PARA RECEPÇÃO PROVISÓRIA OU DEFINITIVA DE INFRA-ESTRUTURAS DE LOTEAMENTOS - RECOMPOSIÇÃO:**-----

----Ofício número OF, barra, quinhentos e cinquenta e cinco, barra, zero um, barra, RAP, dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento, datado de dezanove do mês findo.-----

----Informa que, na sequência do deferimento do pedido de requisição efectuado pela empresa Águas de Portugal, S. A., do Sr. Engenheiro João Manuel Sousa Lúcio, o Conselho de Administração dos Serviços, em sua reunião de vinte e nove de Janeiro de dois mil e um, deliberou que o Sr. Engenheiro Pascoal Rodrigues de Almeida passe a integrar a Comissão para Recepção Provisória ou Definitiva de Infra-Estruturas de Loteamentos.-----

----A Câmara, tudo visto, deliberou designar o Engenheiro Pascoal Rodrigues de Almeida dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento, para substituir o Engenheiro João Manuel de Sousa Lúcio, pelo que a Comissão ficará assim constituída:-----

----Vereador José António do Vale Paulos;-----

----Arquitecta Ana Cristina Santos Gestal;-----

----Engenheiro Técnico Luís António Lopes Magalhães;-----

----Director de Departamento de Obras Municipais; e-----

----Engenheiro Pascoal Rodrigues de Almeida.-----

**SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO – SISTEMA DE ELEVACÃO DE ESGOTOS DE CERCA – CAIXEIROS – AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA A ESTACÃO ELEVATÓRIO DA CERCA:**-----

----Ofício número OF, barra, quinhentos e três, barra, zero um, barra, RF, dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento, datado de doze do mês findo.-----

----Dá conhecimento de que o Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados, em sua reunião de vinte e nove de Janeiro de dois mil e um, deliberou rectificar a deliberação tomada em vinte de Junho do ano findo, no que se refere à área do terreno, e, nessa sequência, adquirir uma parcela com a área de oitocentos e oitenta metros quadrados, e não de mil metros quadrados tal como havia sido deliberado, à Sra. D. Maria Luísa Miranda Santos, para implantação da estação elevatória em epígrafe, pelo valor total de cinco mil contos.-----

----A Câmara deliberou homologar a deliberação do Conselho de Administração de vinte e nove de Janeiro de dois mil e um, através da qual foi deliberado rectificar a decisão tomada em vinte de

Junho de dois mil, no sentido da aquisição de uma parcela de terreno com a área de oitocentos e oitenta metros quadrados, à Sra. D. Maria Luísa Miranda Santos, para implantação da estação elevatória em epígrafe, pelo valor total de cinco milhões de escudos.-----

**PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS – PROTOCOLOS:**-----

-----Presente proposta subscrita pelo Sr. Presidente da Câmara, datada de dois do corrente, a qual se passa a transcrever:-----

-----“No âmbito do apoio prestado pela Autarquia às diversas colectividades do Concelho, visando o fomento social, cultural, desportivo e recreativo, proponho a atribuição dos subsídios a seguir enumerados e que se encontram previstos no Orçamento para o corrente ano, na rubrica zero um, ponto, zero três, barra, zero cinco, ponto, zero três, ponto, zero dois, ponto, zero dois e nas Opções do Plano na rubrica catorze, ponto, zero um, ponto, zero cinco, assim:-----

-----Sport Clube União Torreense – dezasseis milhões de escudos;-----

-----Associação de Educação Física e Desportiva de Torres Vedras – oito milhões de escudos;-----

-----Sporting Clube de Torres – seis milhões de escudos;-----

-----Grupo Desportivo Sobreirense – cinco milhões de escudos;-----

-----Associação Pró-Memória – cinco milhões de escudos;-----

-----Grupo Desportivo Ponterrolense – três milhões de escudos;-----

-----União Outeirense – três milhões de escudos;-----

-----Centro Cultural e Desportivo Clube de Futebol “Os Paúlenses” – três milhões de escudos.-----

-----A transferência destas verbas para as instituições em causa deve ser objecto de celebração de protocolo.”-----

-----A Câmara, conhecedora do quadro legal que rege a matéria de atribuição de subsídios, deliberou aprovar a proposta apresentada e, nessa sequência, conceder os subsídios indicados, devendo a transferência das verbas ocorrer mediante a celebração de Protocolos.-----

**PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS:**-----

-----Presente proposta subscrita pelo Sr. Presidente da Câmara, datada de dois do mês em curso, a qual se passa a transcrever:-----

-----“No âmbito do apoio prestado pela Autarquia às diversas colectividades do Concelho, visando o fomento social, cultural, desportivo e recreativo, proponho a atribuição dos subsídios a seguir enumerados e que se encontram previstos no Orçamento para o corrente ano, na rubrica zero um, ponto, zero três, barra, zero cinco, ponto, zero três, ponto, zero dois, ponto, zero dois e nas Opções do Plano na rubrica catorze, ponto, zero um, ponto, zero cinco, assim:-----

-----Associação para a Valorização Agrária – um milhão e trezentos mil escudos;-----

-----Associação Recreativa e Desportiva da Caixaria – quinhentos mil escudos;-----

-----Sociedade de Instrução e Recreio do Maxial – quatrocentos mil escudos;-----

-----Associação Leonel Trindade – quatrocentos mil escudos;-----  
-----Espeleo Clube de Torres Vedras – quatrocentos mil escudos;-----  
-----Associação para a Defesa e Divulgação do Património Cultural de Torres Vedras – quatrocentos mil escudos;-----  
-----Camerata Vocal de Torres Vedras – quatrocentos mil escudos;-----  
-----Creche do Povo – quatrocentos mil escudos;-----  
-----Associação para a Educação de Crianças Inadaptadas – trezentos mil escudos;-----  
-----Associação Cultural, Desportiva e de Melhoramentos de Zibreira e Almagra – trezentos mil escudos;-----  
-----Associação Desportiva, Cultural e Recreativa da Orjariça – duzentos e dez mil escudos;-----  
-----Associação Recreativa e Cultural de Figueiredo – duzentos mil escudos;-----  
-----Sporting Clube da Serra – duzentos mil escudos;-----  
-----Associação Cultural, Recreativa e Desportiva de Abrunheira – duzentos mil escudos;-----  
-----Associação Cultural e Recreativa do Curvel – duzentos mil escudos;-----  
-----Fábrica da Igreja Paroquial de S. João Batista de Runa – cento e sessenta mil escudos;-----  
-----União Desportiva do Sarge – cento e sessenta mil escudos;-----  
-----Associação Desportiva, Recreativa e Cultural de Caixeiros – cem mil escudos;-----  
-----Associação de Estudantes da Escola Secundária de Madeira Torres – cem mil escudos;-----  
-----Grupo Desportivo de Runa – noventa mil escudos;-----  
-----Associação Cultural e Recreativa da Carrasqueira – cinquenta mil escudos.”-----  
-----A Câmara, conhecedora do quadro legal que rege a matéria de atribuição de subsídios, deliberou aprovar a proposta apresentada e, nessa sequência, conceder os subsídios indicados.-----

**LINHA DE CRÉDITO – INTEMPÉRIES – NOVEMBRO DE DOIS MIL A JANEIRO DE DOIS MIL E UM – EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS MUNICIPAIS:**-----

-----Presente ofício circular número dez, barra, dois mil e um, da Comissão de Coordenação da Região de Lisboa e Vale do Tejo, datado de vinte e um de Fevereiro do corrente ano.-----  
-----Remete, em cumprimento do Despacho do Sr. Secretário de Estado da Administração Local, exarado em vinte de Janeiro do ano em curso, o formulário número um, com a finalidade de ser devidamente preenchido, caso se verifiquem, na área do Concelho de Torres Vedras, as condições de acesso à Linha de Crédito em título.-----  
-----Solicita que, acompanhando o formulário a enviar à Comissão de Coordenação da Região de Lisboa e Vale do Tejo, seja também enviada, em duplicado, a seguinte documentação:-----  
-----Planta de localização à escala conveniente, com os locais onde se verificaram os estragos devidamente assinalados;-----  
-----Fotografias coloridas que evidenciem os estragos havidos;-----

-----Orçamento dos trabalhos de reparação dos estragos.-----

-----A Câmara deliberou vir a recorrer à Linha de Crédito em título e, nessa sequência, incumbir a Divisão Económico-Financeira de, em colaboração com o Sr. Carlos Bernardes, desencadear o processo junto da entidade competente, para efeitos de certificação do objecto e montante máximo dos empréstimos a contrair.-----

**ORÇAMENTO ORDINÁRIO PARA DOIS MIL E UM – PRIMEIRA ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL:**-----

-----Secção de Contabilidade.-----

-----Para efeitos de ratificação nos termos do número três do artigo sessenta e oito da Lei número cento e sessenta e nove, barra, noventa e nove, de dezoito de Setembro, submete-se ao Executivo a Primeira Alteração Orçamental para o ano em curso, a qual se dá aqui como transcrita e reproduzida e fica arquivada em pasta anexa ao Livro de actas, Alteração essa elaborada nos termos dos artigos trinta e um e trinta e dois do Decreto-Lei número trezentos e quarenta e um, barra, oitenta e três, de vinte e um de Julho, a qual mereceu despacho de aprovação do Sr. Presidente em vinte e dois de Fevereiro do ano em curso.-----

-----A Câmara, conhecedora de todas as Leis que regem esta matéria, deliberou ratificar o despacho do Sr. Presidente, proferido em vinte e dois de Fevereiro do corrente ano, considerando, portanto, aprovada a Primeira Alteração Orçamental para o ano em curso.-----

**DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS - INFORMAÇÃO A PRESTAR NO ÂMBITO DO NÚMERO TRÊS DO ARTIGO SESSENTA E CINCO DA LEI NÚMERO CENTO E SESSENTA E NOVE, BARRA, NOVENTA E NOVE, DE DEZOITO DE SETEMBRO:**-----

-----Presente à Câmara relações dos Despachos proferidos pelo Sr. Presidente e pelo Sr. Vereador José António do Vale Paulos, ao abrigo da Delegação e Subdelegação de Competências, no período de dezanove de Fevereiro a quatro de Março de dois mil e um.-----

-----Um – *Presidente da Câmara:*-----

-----Cinco despachos em processos de obras e requerimentos.-----

-----Dois – *Vereador José António do Vale Paulos:*-----

-----Cento e vinte despachos em processos de obras e requerimentos.-----

-----A Câmara, conhecedora de todas as Leis que regem esta matéria, tomou conhecimento da listagem acima mencionada, a qual se considera como integralmente reproduzida e fica arquivada em pasta própria referente a esta matéria.-----

**PROPOSTA PARA ANÁLISE, DISCUSSÃO E DELIBERAÇÃO DE ASSUNTOS NÃO AGENDADOS:**-----

-----Ao abrigo da disposição constante do artigo oitenta e três da Lei número cento e sessenta e nove,

barra, noventa e nove, de dezoito de Setembro, coloca-se à consideração da Câmara a análise e votação dos assuntos abaixo indicados, os quais, por razões processuais, devem ser despachados com urgência.-----

-----A Câmara deliberou, por unanimidade, aceitar a discussão dos assuntos indicados, considerando-os parte integrante da agenda da reunião.-----

**DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS – EMPREITADA DE EXECUÇÃO DE INFRA-ESTRUTURAS ELÉCTRICAS E TELEFÓNICAS NO PARQUE REGIONAL DE EXPOSIÇÕES (FASE DOIS) – CONCURSO PÚBLICO – DECRETO-LEI NÚMERO CINQUENTA E NOVE, BARRA, NOVENTA E NOVE, DE DOIS DE MARÇO, NA SUA ACTUAL REDACÇÃO:**-----

-----Presente informação subscrita pelo Director de Departamento de Obras Municipais, Engenheiro Acácio Frade, datada de vinte e oito do mês findo.-----

-----Informa que, tendo em vista a execução da obra referida em epígrafe, é necessário recorrer a uma empreitada para a sua execução.-----

-----Dado tratar-se de uma empreitada com valor estimado em sessenta e cinco milhões de escudos, deverá recorrer-se ao Concurso Público, em conformidade com o disposto na alínea a) do número dois do artigo quarenta e oito, do Decreto-Lei número cinquenta e nove, barra, noventa e nove, de dois de Março, na sua actual redacção.-----

-----Informa ainda que a referida despesa está prevista no Plano de Actividades e no Orçamento, aprovados para o ano em curso, sob as rubricas zero oito, ponto, zero três, ponto, zero dois, ponto, zero dois e zero três, ponto, zero dois, barra, zero nove, ponto, zero quatro, ponto, zero quatro, ponto, zero dois, respectivamente.-----

-----Face ao exposto, submete-se o assunto ao Executivo para:-----

-----a) Aprovar o procedimento proposto, atento o estabelecido na alínea a) do número um do artigo quarto, conjugado com o número um do artigo setenta e nove e alínea b) do número um do artigo dezoito, do Decreto-Lei número cento e noventa e sete, barra, noventa e nove, de oito de Junho.-----

-----b) Aprovar o Projecto, Caderno de Encargos, Programa de Concurso, Anúncio e Plano de Segurança e Saúde, nos termos da alínea q) do número um do artigo sessenta e quatro, da Lei número cento e sessenta e nove, barra, noventa e nove, de dezoito de Setembro, que integram o respectivo processo de concurso.-----

-----c) Nomear as Comissões de Acompanhamento do presente procedimento, conforme o estabelecido no artigo sessenta do Decreto-Lei número cinquenta e nove, barra, noventa e nove, de dois de Março, na sua actual redacção, sendo que deverá também ser indicado quem substitui o Presidente da Comissão de Abertura de Concurso, bem como o Presidente da Comissão de Análise, nas faltas e impedimentos, para além dos três elementos considerados como número mínimo para a

constituição de cada Comissão.-----

----d) Por último e conforme está previsto no artigo cento e setenta e oito, do Decreto-Lei número cinquenta e nove, barra, noventa e nove, de dois de Março, na sua actual redacção, deverá a Câmara, igualmente, designar um elemento para exercer funções de fiscalização.-----

----A Câmara deliberou abrir concurso público para a execução da empreitada em título, tendo, para o efeito, aprovado, desde logo, o Projecto, o Caderno de Encargos, o Programa de Concurso, o Anúncio e o Plano de Segurança e Saúde.-----

----Mais foi deliberado nomear as Comissões de Acompanhamento do processo, conforme estabelece o artigo sessenta do Decreto-Lei número cinquenta e nove, barra, noventa e nove, de dois de Março, na sua actual redacção, as quais ficaram assim constituídas:-----

----Um – **Comissão de Abertura do Concurso:**-----

----Vogais Efectivos:-----

----Sr. Presidente da Câmara – Presidente;-----

----Sr. Vereador José António do Vale Paulos – Secretário;-----

----Engenheiro Acácio António de Miranda Frade.-----

----Suplentes:-----

----Sr. Vereador Dr. Luís Filipe Natal Marques Santos (que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos);-----

----Sr. Vereador Joaquim Alberto Caetano Dinis.-----

----Dois – **Comissão de Análise das Propostas:**-----

----Vogais Efectivos:-----

----Sr. Vereador Dr. Luís Filipe Natal Marques Santos – Presidente;-----

----Sra. Vereadora Dra. Isabel Maria Prior Pinheiro;-----

----Sr. Vereador José António do Vale Paulos.-----

----Suplentes:-----

----Sr. Vereador Joaquim Alberto Caetano Dinis (que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos);-----

----Engenheiro Acácio António de Miranda Frade.-----

----Foi também deliberado designar o Sr. Engenheiro Electrotécnico Carlos Marques para exercer funções de fiscalização, a que alude o artigo cento e setenta e oito do Decreto-Lei número cinquenta e nove, barra, noventa e nove, de dois de Março.-----

----Por último foi deliberado incumbir a Secção de Aprovisionamento e Armazém de dar andamento ao respectivo processo.-----

**AEROCLUBE DE TORRES VEDRAS – DIRECÇÃO DO AERÓDROMO MUNICIPAL:**-----

----Ofício número quarenta e cinco, barra, dois mil e um, do Aeroclube de Torres Vedras, datado de

vinte e três de Fevereiro de dois mil e um.-----

----Dá conhecimento que o Comandante Pedro Maya, nomeado Director do Aeródromo Municipal, deixou de prestar a colaboração que seria de esperar, por não dispor de tempo para o cabal desempenho do lugar, pelo que o próprio chegou a considerar a apresentação da sua demissão, para dar lugar a uma nova nomeação.-----

----Não tendo sido possível ao Aeroclubes obter resposta sobre este assunto, solicita à Câmara Municipal que tente obter do Sr. Comandante Pedro Maya, informação quanto à sua posição, para que termine com este período de indefinição que se iniciou há cerca de um ano.-----

----A Câmara, tomando conhecimento, deliberou oficiar ao Sr. Comandante Pedro Maya, no sentido de prestar informação quanto à sua disponibilidade para continuar a exercer funções enquanto Director do Aeródromo.-----

**INTERVENÇÕES DIVERSAS:**-----

**SECTOR DE HABITAÇÃO – CONDIÇÕES DE HABITABILIDADE DO DEFICIENTE FERNANDO NOVO VINAGRE – PONTO DE SITUAÇÃO:**-----

----O Sr. Vereador Engenheiro João António fez o ponto de situação das condições de habitabilidade do deficiente em título, solicitando que venha a ser encontrada uma forma legal de prestar apoio à reconstrução da sua habitação.-----

Disponibilizou-se para apresentar uma proposta ao Executivo, pois trata-se de um caso de extrema dificuldade.-----A

Câmara tomou conhecimento.-----

**LIXEIRA MUNICIPAL DE TORRES VEDRAS – DEPOSIÇÃO ILEGAL DE RESÍDUOS INDUSTRIAIS:**-----

----O Sr. Vereador Ferreira Nunes informou que recebeu uma carta do Dr. Vítor Carreto Ribeiro, mandatário do Sr. António Jorge Mateus, sobre o processo referido em título.-----

----Declarou que, sobre este assunto, mantém tudo o que disse anteriormente, nomeadamente que recebeu os telefonemas do anónimo, tal como informou de imediato a Câmara.-----

----Informou que a Sra. Vereadora Dra. Isabel Pinheiro já lhe mostrou a sua solidariedade.-----

----Por último solicitou que lhe viesse a ser prestado apoio jurídico através da Dra. Fátima Feio.-----

----O Sr. Vereador Dr. Jorge Ralha informou que recebeu uma carta de igual teor, pois na reunião em que o assunto foi apresentado era ele que presidia.-----

----Também o Sr. Vereador Vale Paulos se solidarizou com o Sr. Vereador Ferreira Nunes pois, no local, acompanhado do Sr. Vereador Caetano Dinis, verificou que houve deposição ilegal de resíduos na Lixeira.-----

----A Câmara tomou conhecimento.-----

**LIVROS – TRADIÇÕES MUSICAIS DA ESTREMADURA DE JOSÉ ALBERTO**

**SARDINHA – TRADISON EDITORA DISCOGRÁFICA:**-----

**PASSEIOS AO OESTE – ONDE OBSERVAR AVES NA REGIÃO DE HELDER COSTA E PAULO MARQUES – EDIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DO OESTE:**-----

-----O Sr. Presidente fez distribuir por todos os membros do Executivo as duas publicações em título, as quais contaram com a colaboração da Autarquia.-----

-----A Câmara tomou conhecimento.-----

**SANITÁRIOS PÚBLICOS JUNTO AO MONUMENTO JOÃO DE BARROS EM SANTA CRUZ:**-----

-----O Sr. Vereador Vale Paulos chamou a atenção para a situação dos sanitários em título, os quais se encontram encerrados, o que tem dado origem a críticas, especialmente por parte dos turistas que se deslocam em excursão.-----

-----O Sr. Presidente lembrou as razões que levaram ao encerramento dos sanitários, tais como o vandalismo e a necessidade de ter um porteiro que não se consegue contratar.-----

-----A Sra. Vereadora Dra. Isabel Pinheiro informou que os sanitários estão muito degradados. Referiu que a Câmara poderá recorrer às casas de banho com moeda, mas não lhe parece uma solução fácil de instalar e que, para além do custo inicial, tem custos de manutenção.-----

-----O Sr. Presidente informou que irá estudar a hipótese de recuperar aqueles sanitários ou adquirir uma roulotte com duas casas de banho.-----

-----A Câmara tomou conhecimento.-----

**DELIBERAÇÕES:**-----

-----Todas as deliberações tomadas nesta reunião foram aprovadas por unanimidade.-----

**APROVAÇÃO EM MINUTA DAS DELIBERAÇÕES INTEGRANTES DESTA ACTA A FIM DE PRODUZIREM EFEITOS IMEDIATOS:**-----

-----Todas as deliberações integrantes da presente acta foram aprovadas em minuta.-----

**ENCERRAMENTO:**-----

-----Às catorze horas e trinta minutos e como não houvesse mais nada a tratar foi encerrada a reunião da qual para constar se lavrou a presente acta que vai ser assinada pelo Presidente da Câmara e pelo Sr. Director de Departamento Municipal de Administração Geral e Finanças, Dr. Acácio Manuel Carvalho Cunha, ao abrigo do Despacho número mil, seiscentos e sessenta e três, de três de Fevereiro de dois mil.-----

---

---